



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIII - Nº 666 - Matinhos, 11 de Outubro de 2013

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

LEI 1638/2013

SÚMULA: "Dispõe sobre o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Matinhos, o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não possam ou convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação.

Art. 2º Poderão realizar-se no regime de adiantamento os gastos decorrentes:

I - de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, de caráter emergencial e extraordinárias;

II - de conservação com material de consumo e contratação de serviços;

III - de viagem, ajuda de custo, estada e alimentação que não sejam suportadas pelas diárias previstas na Lei Municipal nº 894/2005;

IV - de despesas do foro judicial e extrajudicial;

V - de diligência administrativa;

VI - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.

Art. 3º As despesas decorrentes de adiantamento devem estar previamente empenhadas, ficando a concessão do adiantamento restrita a servidor do Município ou a servidor estadual que componha o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUNREBOM, após prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O adiantamento deverá ser feito exclusivamente a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou a militar, mediante Nota de Empenho, sendo os recursos depositados em Bancos Oficiais e as despesas deverão ser efetuadas no período máximo de até 90 (noventa) dias, prazo esse improrrogável, devendo o saldo remanescente ser recolhido em 05 (cinco) dias úteis, tendo o servidor ou o militar até 15 (quinze) dias para a respectiva prestação de contas.

Art. 4º A aplicação dos adiantamentos deverá obedecer às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição.

Parágrafo único. O servidor ou o militar deverá efetuar os pagamentos, preferencialmente, através de cheques nominais ou transferências interbancárias, sem custos e nos casos em que o pagamento somente for realizado por numerário, esse não poderá manter retido por mais de 5 (cinco) dias, salvo por motivo devidamente comprovado, perante a autoridade competente do órgão pagador ou da entidade autárquica.

Art. 5º Não se fará novo adiantamento:

I - a quem do anterior não haja prestado contas, no prazo legal;

II - a servidor ou militar responsável por 2 (dois) adiantamentos;

III - a quem, dentro de 30 (trinta) dias, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas;

IV - a servidor ou militar declarado em alcance, assim considerado aquele que deixar de cumprir o disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 6º Da requisição de adiantamento constará expressamente:

I - o dispositivo legal em que se baseia ou a autorização de autoridade competente;

II - o nome e o cargo ou função do responsável;

III - a dotação orçamentária por onde será classificada a despesa, ou o crédito orçamentário;

IV - o período de aplicação do recurso.

Art. 7º O adiantamento somente será liberado pela autoridade competente, após justificativa em processo regular, com a menção do valor requisitado e após cumpridas as formalidades legais, observando-se a precedência da nota de empenho, a necessária liquidação e o respectivo pagamento em conta específica.

Art. 8º O processo de adiantamento contendo a prestação de contas é de inteira e restrita responsabilidade da instituição quanto a sua guarda que disporá ao Tribunal de Contas para exame e parecer a qualquer tempo.

§ 1º O processo de adiantamento deverá estar instruído com os seguintes documentos comprobatórios:

a) ato autorizatório;

b) nota de empenho, liquidação, ordem de pagamento normal;

c) notas fiscais/cupom fiscal em ordem cronológica de data, obedecendo o período de aplicação ou duração do adiantamento;

d) guia de restituição do saldo de adiantamento;

e) relatório de reclassificação das despesas.

§ 2º Os comprovantes mencionados no parágrafo 1º deste artigo deverão ser emitidos em conformidade com a legislação tributária vigente.

§ 3º Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

§ 4º Em se tratando de nota fiscal simplificada, recibo, ou outro documento que não se especifique a despesa, esta deverá ser detalhada em folha à parte.

§ 5º Para as despesas de pequeno valor e de pronto pagamento que por razões excepcionais, devidamente justificadas e atestadas pela chefia imediata do servidor ou militar, não possuam nota fiscal, deverão ser apresentados em seu lugar os documentos abaixo elencados:

a) nos casos de Pessoa Jurídica: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, indicando nesse documento, além do valor, a sua razão social, o seu endereço e o número do seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) nos casos de Pessoa Física: recibo firmado pelo prestador de serviço ou fornecedor, podendo, inclusive, ser de próprio punho, indicando nesse documento, além do valor, o nome, o seu endereço, o número da carteira de identidade e o número do seu Cadastro de Pessoa Física - CPF.

§ 6º Deverão ser observadas as responsabilidades com atesto de notas fiscais, justificativas e assinaturas do detentor do adiantamento, que serão submetidas à apreciação da autoridade competente.

Art. 9º As despesas efetuadas no elemento de adiantamento deverão ser reclassificadas conforme os elementos de despesa, e os Grupos Financeiros ou equivalentes serão os responsáveis pela reclassificação destas despesas.

Parágrafo único. A movimentação das contas bancárias deverá, obrigatoriamente, conter 2 (duas) assinaturas com cheques nominais e individualizados por credor.

Art. 10. O prazo para a prestação de contas não deverá exceder 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo de aplicação do recurso.

Parágrafo único. A prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro do ano subsequente, prorrogável até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente posterior, no caso de não haver expediente nas repartições públicas estaduais, observados os prazos estabelecidos no Decreto de encerramento do exercício.

Art. 11. Os saldos de adiantamento não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão, obrigatoriamente, recolhidos à conta do Tesouro, até a data prevista no parágrafo único do artigo 10 desta Lei.

Art. 12. Os Grupos Financeiros dos órgãos pagadores do Estado ou equivalentes manterão registros individualizados de todos os servidores e militares responsáveis por adiantamentos, controlando, rigorosamente, os prazos para a prestação de contas.

Art. 13. Os responsáveis que deixarem de realizar a prestação de contas de adiantamentos ou de recolher o saldo não aplicado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei, ficarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do adiantamento, acrescido de correção monetária e juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o total do adiantamento, recolhido à conta do tesouro, salvo motivo de força maior, devidamente demonstrado e reconhecido pela autoridade competente.

§ 1º A multa e seus consectários serão aplicados pelo ordenador de despesas e deverão ser recolhidos imediatamente após o recebimento da notificação, à conta do Tesouro Geral do Estado.

§ 2º No processo de aplicação da multa e seus consectários deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 9, de 13 de janeiro de 1989.

Matinhos, 11 de outubro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal	
DECRETO Nº 519/2013	
<p>Abre Crédito Adicional Suplementar Anulação de dotação no valor de R\$ 276.500,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais e quinhentos Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.</p>	
<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.</p>	
Decreta:	
<p>Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 276.500,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais e quinhentos Reais) conforme abaixo:</p>	
<p>03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p>	
<p>03.01 GABINETE DO PROCURADOR</p>	
<p>0206200032004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA</p>	
66 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</p>	
<p>08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	
<p>123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOR RECURSOS DO FUNDEB</p>	
1035 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 92.200,00
Fonte de Recurso: 101 FUNDEF 60% - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
1038 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 8.900,00
Fonte de Recurso: 102 FUNDEF 40% - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	
997 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.000,00
Fonte de Recurso: 104 25% Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	
<p>1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL</p>	
1241 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 36.000,00
Fonte de Recurso: 101 FUNDEF 60% - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
1244 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 19.900,00
Fonte de Recurso: 102 FUNDEF 40% - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</p>	
<p>09.01 GABINETE DO SECRETARIO</p>	
<p>2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO</p>	
1263 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</p>	
<p>12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p>	
<p>1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE</p>	
1782 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
Fonte: 303 Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p>	
1866 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 37.000,00
Fonte: 303 Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE</p>	
1784 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 13.000,00

103040022209000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE 2048 3.1.91.13.00 Obrigações patronais Fonte: 497 - Vigilância em saúde - Exercício Corrente	
R\$ 3.500,00	
<p>TOTAL SUPLEMENTADO</p>	
R\$ 276.500,00	
<p>Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de dotação, conforme segue abaixo:</p>	
<p>03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</p>	
<p>03.01 GABINETE DO PROCURADOR</p>	
<p>0206200032004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA</p>	
68 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</p>	
<p>08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	
<p>123610052202000 ADMINISTRAÇÃO DOR RECURSOS DO FUNDEB</p>	
1032 3.1.90.46.00 Auxílio dos Recursos do FUNDEB	R\$ 51.100,00
Fonte de Recurso: 101 FUNDEF 60% - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
1034 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições trabalhistas	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 101 FUNDEF 60% - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
1033 3.1.90.46.00 Auxílio alimentação	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 102 FUNDEF 40% - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</p>	
873 3.3.50.41.00 Contribuições	R\$ 6.000,00
933 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P.J	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 104 25% Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	
<p>1236500262023000 FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL</p>	
1238 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação	R\$ 55.900,00
Fonte de Recurso: 101 FUNDEF 60% - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</p>	
<p>09.01 GABINETE DO SECRETARIO</p>	
<p>2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO</p>	
1263 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação	R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</p>	
<p>12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p>	
<p>1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE</p>	
1786 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 30.000,00
Fonte: 303 Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p>	
1864 3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação	R\$ 37.000,00
Fonte: 303 Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>1030100192089000 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE</p>	
1852 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P.J	R\$ 13.000,00
Fonte: 495 - SUS - Atenção básica - Exercício Corrente	
<p>103040022209000 AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE</p>	
2053 3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 3.500,00
<p>Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.</p>	
<p>Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.</p>	
<p>Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.</p>	
<p>Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Matinhos, 25 de Setembro de 2013.	
<p>EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal</p>	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal	
DECRETO Nº 521/2013	
<p>Abre Crédito Adicional Suplementar Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor total de R\$ 221.800,00 (Duzentos e Vinte e um Mil e Oitocentos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.</p>	
<p>O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1584 de 26 de dezembro de 2012.</p>	
Decreta:	
<p>Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 221.800,00 (Duzentos e Vinte e um Mil e Oitocentos) conforme abaixo:</p>	
<p>02 PODER EXECUTIVO</p>	
<p>02.02 GABINETE DO PREFEITO</p>	
<p>0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</p>	
37 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros P.J	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	
<p>04.01 GABINETE DO SECRETARIO</p>	
<p>0412200072006000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p>	
165 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J	R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente	
<p>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p>	
<p>07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</p>	
<p>0824400052106000 Manutenção dos Centros de Referência de Assistência social - CRAS</p>	
2723 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J	R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 736 - FMAS - BPF - Exercício Corrente	
<p>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</p>	
<p>12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p>	
<p>103010019203000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p>	
1719 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para dist. Gratuita	R\$ 95.000,00
1728 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J	R\$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>1030100192089000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE</p>	
1832 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J	R\$ 41.800,00
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente	
<p>TOTAL SUPLEMENTADO</p>	
R\$ 211.800,00	
<p>Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 201.800,00 (Duzentos e Um Mil e oitocentos Reais) e por Superávit Financeiro valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais).</p>	
<p>Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.</p>	
<p>Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.</p>	
<p>Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.</p>	
<p>Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>	
Matinhos, 01 de Outubro de 2013.	
<p>EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal</p>	



Atos do Poder Executivo


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal
DECRETO Nº 522/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar Anulação de Dotação e no valor total de R\$ 1.442.200,00 (Um Milhão quatrocentos e quarenta e dois Mil e duzentos Reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1630 de 27 de Setembro de 2013.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação para o exercício de 2013, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 1.442.200,00 (Um Milhão quatrocentos e quarenta e dois Mil e duzentos Reais) conforme abaixo:

02 PODER EXECUTIVO**02.02 GABINETE DO PREFEITO****0413100022115000 PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS**

51 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J R\$ 19.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**03.01 GABINETE DO PROCURADOR****0206200032004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA**

64 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal Civil R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**04.01 GABINETE DO SECRETARIO****0412200072006000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM**

144 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00
165 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**05.01 GABINETE DO SECRETARIO****0412300072008000 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. MUN. DE FINANÇAS**

195 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal Civil R\$ 213.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**06.01 GABINETE DO SECRETARIO****0412100042010000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**

265 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas - pessoal Civil R\$ 13.600,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL****1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

987 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 118.000,00
Fonte de Recurso: 104 25% - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**09.01 GABINETE DO SECRETARIO****2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO**

1260 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal - civil R\$ 13.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HAB. AS. FUNDI. E PESCA**10.01 GABINETE DO SECRETARIO****1812200152025000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

1349 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal - civil R\$ 71.500,00
1358 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00
1362 3.3.90.37.00 Locação de mão de obra R\$ 250.000,00
165 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J R\$ 148.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**11.01 GABINETE DO SECRETARIO****1545104522028000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

1639 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 80.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****1030100192030000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

1668 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal - civil R\$ 421.200,00
Fonte de Recurso: 303 - Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente
1030400222090000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO EM SAUDE
2070 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros P.J R\$ 4.900,00
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO**R\$ 1.442.200,00**

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Anulação de dotação, conforme segue abaixo:

02 PODER EXECUTIVO**02.02 GABINETE DO PREFEITO****0412200022003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

47 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**04.01 GABINETE DO SECRETARIO****0412200022005000 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

127 3.1.90.11.00 Indenizações e Restituições R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente
0412200071046000 ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL
132 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**08.01 GABINETE DO SECRETARIO****1339100122016000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**

736 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens R\$ 50.000,00
737 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.900,00
738 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal R\$ 2.900,00
739 3.1.90.46.00 Auxílio - alimentação R\$ 11.900,00
740 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais R\$ 9.900,00
754 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

2781200141035000 CONSTRUÇÃO DE GIÁSIOS DE ESPORTES

788 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

2781200142017000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

770 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens R\$ 14.000,00

771 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 4.900,00

772 3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis - pessoal R\$ 2.900,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

1236100522019000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

952 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J R\$ 118.000,00

Fonte de Recurso: 104 25% - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**09.01 GABINETE DO SECRETARIO****2312200132024000 MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO**

1265 3.3.90.41.00 Contribuições R\$ 14.000,00

1268 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

1281 3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros P. J R\$ 4.900,00

1322 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

1323 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HAB. AS. FUNDI. E PESCA**10.01 GABINETE DO SECRETARIO****1854100162026000 MANUTENÇÃO DO CIAS**

1420 3.3.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio R\$ 600.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**11.01 GABINETE DO SECRETARIO****1545104522028000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

1510 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

1545104521047000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1517 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

1545104522028000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

1594 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros P.J R\$ 80.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****1030400222090000 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO EM SAUDE**

2053 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 900,00

2056 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00

Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde - Recurso Vinculado - Exercício Corrente

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS**13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS****0618204521045000 AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA**

2114 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 80.000,00

0618204522087000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS

2169 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: livre - Recurso Ordinário livre - Exercício Corrente

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1540/2012, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2013, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de Outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Republicação
DECRETO Nº 493 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Agosto do exercício financeiro de 2013 do Município de Matinhos e dá outras providências.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1540 de 26 de julho de 2012 LDO 2013:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Agosto do exercício financeiro de 2013 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 39.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de Setembro 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Agosto 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	979.402,17	50.000,00	225.255,04
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.028,45	-	26.549,34
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.159.960,02	278.018,33	1.943.667,95
	4 INVESTIMENTOS	238.852,03	277.917,00	1.830.388,16
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.048,05	-	425.825,14
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	400.080,00
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.426.290,72	605.935,33	4.851.765,63
101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.487,71	-	266.798,70
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		732.487,71	-	266.798,70
102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.593,56	-	38.303,72
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	944,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	26.672,00
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		34.593,56	-	10.687,72
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.264,56	43.922,48	186.085,10
	4 INVESTIMENTOS	50.000,00	-	27.554,08
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		79.264,56	43.922,48	213.639,18
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	388.331,94	-	1.505.261,18
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.998,42	377.815,80	758.191,82
	4 INVESTIMENTOS	144.829,73	69.008,70	180.208,86
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		620.160,09	446.824,50	2.443.661,86
105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.000,40
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente		-	-	2.000,40
107 Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.767,75	12.158,82	290.285,76
	4 INVESTIMENTOS	-	22.149,05	230.446,08
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		26.767,75	34.307,87	520.731,84



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Agosto 2013			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
108 Creche Junara	4 INVESTIMENTOS	-	-	402,35	
Total da Fonte de Recursos 108 - Creche Junara		-	-	402,35	
111 Merenda Escolar - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.719,60	-	23.470,35	
Total da Fonte de Recursos 111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente		23.719,60	-	23.470,35	
112 Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	5.864,12	
Total da Fonte de Recursos 112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal		-	-	5.864,12	
113 Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.607,24	-	118.652,76	
Total da Fonte de Recursos 113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual		3.607,24	-	118.652,76	
116 Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAAC	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	33,36	
Total da Fonte de Recursos 116 - Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAAC		-	-	33,36	
117 PEJA - Prog. Escolarização de Jovens e Adultos	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	33,36	
Total da Fonte de Recursos 117 - PEJA - Prog. Escolarização de Jovens e Adultos		-	-	33,36	
118 EQUIPAMENTOS - PAR	4 INVESTIMENTOS	-	-	6.668,00	
Total da Fonte de Recursos 118 - EQUIPAMENTOS - PAR		-	-	6.668,00	
120 EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR	4 INVESTIMENTOS	-	-	183.911,08	
Total da Fonte de Recursos 120 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR		-	-	183.911,08	
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.283,87	580.000,00	61.150,18	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.025,86	34.550,86	135.610,02	
	4 INVESTIMENTOS	50.692,16	-30.000,00	154.772,54	
Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		1.063.001,89	584.550,86	229.232,38	
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.000,40	
Total da Fonte de Recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente		-	-	2.000,40	
315 Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	18.164,96	
	4 INVESTIMENTOS	-	-	20.776,16	
Total da Fonte de Recursos 315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente		-	-	38.941,12	
320 CONVENIO 3295/2004 - FNS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	133,36	
Total da Fonte de Recursos 320 - CONVENIO 3295/2004 - FNS		-	-	133,36	
321 Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	666,80	



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos
Prefeitura Municipal de Matinhos Agosto 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.132,65
Total da Fonte de Recursos 321 - Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial		-	-	2.799,45
322 Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	66,68
Total da Fonte de Recursos 322 - Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária		-	-	66,68
369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.300,69	534,00	66.356,50
	4 INVESTIMENTOS	-	-	20.004,00
Total da Fonte de Recursos 369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH		122.300,69	534,00	46.352,50
495 SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.266,80	-	59.768,82
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.851,87	-	251.751,05
	4 INVESTIMENTOS	-	-	7.269,00
Total da Fonte de Recursos 495 - SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE		85.118,67	-	318.788,87
496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	45.280,00
Total da Fonte de Recursos 496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		-	-	45.280,00
497 VIGILANCIA EM SAUDE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.059,64	-	16.203,81
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	10.088,76
	4 INVESTIMENTOS	-	-	6.375,93
Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE		5.059,64	-	32.668,50
499 GESTÃO DO SUS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.350,00	-	28.852,60
	4 INVESTIMENTOS	-	-	4.000,80
Total da Fonte de Recursos 499 - GESTÃO DO SUS		1.350,00	-	32.853,40
500 Bloco de Investimentos - Saúde	4 INVESTIMENTOS	259.970,01	-268.029,79	37.679,31
Total da Fonte de Recursos 500 - Bloco de Investimentos - Saúde		259.970,01	-268.029,79	37.679,31
501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	4 INVESTIMENTOS	-	-	4.000,80
Total da Fonte de Recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente		-	-	4.000,80
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	49.020,40
Total da Fonte de Recursos 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS		-	-	49.020,40
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.342,74	-	91.678,18



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Agosto 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.882,14	2.304,00	202.003,69
	4 INVESTIMENTOS	-	-	503.074,90
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		181.224,88	2.304,00	796.756,77
509 Gerenciamento de Trânsito	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	35.340,40
	4 INVESTIMENTOS	-	-	6.668,00
Total da Fonte de Recursos 509 - Gerenciamento de Trânsito		-	-	42.008,40
510 TAXAS - Exercício Poder de Polícia	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.001,41	-	204.457,68
	4 INVESTIMENTOS	-	-	40.723,20
Total da Fonte de Recursos 510 - TAXAS - Exercício Poder de Polícia		2.001,41	-	245.180,88
511 TAXAS - Prestação de Serviços	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	204.120,09
Total da Fonte de Recursos 511 - TAXAS - Prestação de Serviços		-	-	204.120,09
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	71.347,60
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B)		-	-	71.347,60
515 FUNREBOM	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.822,66	20.410,22	238.809,05
	4 INVESTIMENTOS	-	-	153.790,76
Total da Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM		39.822,66	20.410,22	392.599,81
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.124,80	-	113.828,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	30.006,00
Total da Fonte de Recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		25.124,80	-	143.834,00
556 Transferências Lei 9615/98	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.333,60
Total da Fonte de Recursos 556 - Transferências Lei 9615/98		-	-	1.333,60
606 Operação de crédito - Ginásio Vicente Kurski	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
607 Operação de Crédito - Ginásio Vicente Gurski	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.000.000,00
Total da Fonte de Recursos 607 - Operação de Crédito - Ginásio Vicente Gurski		-	-	2.000.000,00
608 Operação de Crédito recuperação vias	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.860.000,00
Total da Fonte de Recursos 608 - Operação de Crédito recuperação vias		-	-	2.860.000,00
609 Aquisição de Caminhões - Operação de Crédito	4 INVESTIMENTOS	-	-	540.000,00



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos		
Prefeitura Municipal de Matinhos		Agosto 2013		
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total da Fonte de Recursos 721 - PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		-	-	2.037,08
722 IGD - BOLSA FAMÍLIA	4 INVESTIMENTOS	-	5.186,00	5.489,80
Total da Fonte de Recursos 722 - IGD - BOLSA FAMÍLIA		-	5.186,00	5.489,80
723 PSE - MC ERRAD.TRAB.INFANTIL-BOLSA URBANA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.586,45
Total da Fonte de Recursos 723 - PSE - MC ERRAD.TRAB.INFANTIL-BOLSA URBANA		-	-	1.586,45
726 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	13.336,00
Total da Fonte de Recursos 726 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007		-	-	13.336,00
728 FMAS - PVMC (Piso Variável de Média Complexidade)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.480,37	6.480,60	20.582,08
Total da Fonte de Recursos 728 - FMAS - PVMC (Piso Variável de Média Complexidade)		3.480,37	6.480,60	20.582,08
736 FMAS BPFI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84,75	-	1.016,44
Total da Fonte de Recursos 736 - FMAS BPFI		84,75	-	1.016,44
740 CONV 738159 - BLOQUETES	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
742 FMAS - Projovem Adolescente-PBVI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	93,15
Total da Fonte de Recursos 742 - FMAS - Projovem Adolescente-PBVI		-	-	93,15
743 Piso fixo de média complexidade II - CREAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.385,44	-	470,84
Total da Fonte de Recursos 743 - Piso fixo de média complexidade II - CREAS		3.385,44	-	470,84
744 BLOQUETES	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
748 CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	100.020,00
Total da Fonte de Recursos 748 - CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO		-	-	100.020,00
749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	4 INVESTIMENTOS	-	-	333.400,00
Total da Fonte de Recursos 749 - CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL		-	-	333.400,00
753 REURBANIZAÇÃO ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER	4 INVESTIMENTOS	1.570.055,16	-1.621.731,75	234,00
Total da Fonte de Recursos 753 - REURBANIZAÇÃO ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER		1.570.055,16	-1.621.731,75	234,00
754 Emenda Popular-FUNASA	4 INVESTIMENTOS	-	-	400.080,00
Total da Fonte de Recursos 754 - Emenda Popular-FUNASA		-	-	400.080,00
755 ACADÊMIAS AO AR LIVRE	4 INVESTIMENTOS	-	-	29.897,40
Total da Fonte de Recursos 755 - ACADÊMIAS AO AR LIVRE		-	-	29.897,40
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	33.626,72



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Agosto 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Total da Fonte de Recursos 609 - Aquisição de Caminhões - Operação de Crédito		-	-	540.000,00
701 PAC - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	66,68
Total da Fonte de Recursos 701 - PAC - Exercício Corrente		-	-	66,68
702 Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	66,68
Total da Fonte de Recursos 702 - Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI		-	-	66,68
703 Programa Apoio a Pessoa Idosa - API	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	6,68
Total da Fonte de Recursos 703 - Programa Apoio a Pessoa Idosa - API		-	-	6,68
704 Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	66,68
Total da Fonte de Recursos 704 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD		-	-	66,68
710 Programa Bolsa Família	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	66,68
Total da Fonte de Recursos 710 - Programa Bolsa Família		-	-	66,68
711 Programa Bolsa Urbana - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.258,17
Total da Fonte de Recursos 711 - Programa Bolsa Urbana - PETI		-	-	1.258,17
712 Programa Jornada Urbana - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	6,68
Total da Fonte de Recursos 712 - Programa Jornada Urbana - PETI		-	-	6,68
714 Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MC DEF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3,32
Total da Fonte de Recursos 714 - Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MC DEF		-	-	3,32
716 PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	66,68
Total da Fonte de Recursos 716 - PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente		-	-	66,68
717 API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	13,32
Total da Fonte de Recursos 717 - API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS		-	-	13,32
718 PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3,32
Total da Fonte de Recursos 718 - PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS		-	-	3,32
719 PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.054,60	-	1.736,42
Total da Fonte de Recursos 719 - PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		2.054,60	-	1.736,42

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Agosto 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	3.483,44	43.368,25
Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)		-	3.483,44	76.994,97
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	37.615,52
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	31.443,57
Total da Fonte de Recursos 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)		-	-	69.059,09
936 Componente para qualificação da gestão SUAS	4 INVESTIMENTOS	-	-	63.663,40
Total Geral		7.312.079,36	-135.822,24	17.793.228,98



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 528 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Setembro do exercício financeiro de 2013 do Município de Matinhos e dá outras providências.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1540 de 26 de julho de 2012 LDO 2013:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Setembro do exercício financeiro de 2013 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 39.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de Outubro 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Matinhos

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos
Setembro 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	981.965,07	-50.000,00	148.414,01
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.028,45	-	31.013,89
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.171.389,06	666.236,35	1.539.056,88
	4 INVESTIMENTOS	125.165,09	166.306,95	1.037.072,63
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	62.915,43	-	452.290,61
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	450.060,00
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.354.463,10	782.543,30	3.657.908,02
101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	739.997,67	-	401.110,50
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente		739.997,67	-	401.110,50
102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.219,98	-	-452.530,05
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-16.392,00
	4 INVESTIMENTOS	-	-	30.004,00
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente		34.219,98	-	-438.918,05
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.769,67	44.770,93	125.264,09
	4 INVESTIMENTOS	1.313,70	51.991,04	23.700,10
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		111.083,37	96.761,97	148.964,19
104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	394.887,67	-	1.555.827,88
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.286,87	144.481,54	767.485,53
	4 INVESTIMENTOS	55.773,16	116.691,33	142.008,35
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente		677.947,70	261.172,87	2.465.321,76
105 Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.250,30
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente		-	-	2.250,30
107 Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.462,57	-3.158,82	276.187,37
	4 INVESTIMENTOS	54.721,15	162.182,84	236.776,44
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente		182.183,72	159.024,02	512.963,81



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Setembro 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
108 Creche Junara	4 INVESTIMENTOS	-	-	402,35
Total da Fonte de Recursos 108 - Creche Junara				
		-	-	402,35
111 Merenda Escolar - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.584,00	-	21.559,65
Total da Fonte de Recursos 111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente				
		12.584,00	-	21.559,65
112 Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	6.776,59
Total da Fonte de Recursos 112 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Federal				
		-	-	6.776,59
113 Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.972,26	-	61.740,74
Total da Fonte de Recursos 113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual				
		174.972,26	-	61.740,74
116 Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	37,52
Total da Fonte de Recursos 116 - Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC				
		-	-	37,52
117 PEJA - Prog. Escolarização de Jovens e Adultos	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	37,52
Total da Fonte de Recursos 117 - PEJA - Prog. Escolarização de Jovens e Adultos				
		-	-	37,52
118 EQUIPAMENTOS - PAR	4 INVESTIMENTOS	-	-	7.501,00
Total da Fonte de Recursos 118 - EQUIPAMENTOS - PAR				
		-	-	7.501,00
120 EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR	4 INVESTIMENTOS	-	-	183.911,08
Total da Fonte de Recursos 120 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS- PAR				
		-	-	183.911,08
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	523.576,91	-580.000,00	-718.050,54
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.744,55	270.427,72	264.644,78
	4 INVESTIMENTOS	14.335,00	-90.000,00	84.890,92
Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente				
		1.076.656,46	-399.572,28	-368.514,84
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.250,30
Total da Fonte de Recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercício Corrente				
		-	-	2.250,30
315 Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.401,03	-	12.033,19
	4 INVESTIMENTOS	-	-	23.371,62
Total da Fonte de Recursos 315 - Receita Convênio PSF - Recurso Estadual - Exercício Corrente				
		8.401,03	-	35.404,81
320 CONVENIO 3295/2004 - FNS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	150,02
Total da Fonte de Recursos 320 - CONVENIO 3295/2004 - FNS				
		-	-	150,02
321 Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	750,10



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Matinhos

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos
Setembro 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.132,65
Total da Fonte de Recursos 321 - Programa CAPS I (Incentivo ao Custeio dos Centros de At. Psicossocial				
		-	-	2.882,75
322 Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	75,01
Total da Fonte de Recursos 322 - Programa Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária				
		-	-	75,01
369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.889,24	3.186,72	6.783,54
	4 INVESTIMENTOS	-	-	22.503,00
Total da Fonte de Recursos 369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH				
		15.889,24	3.186,72	29.286,54
495 SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.978,01	-	81.722,42
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110,65	-	176.291,40
	4 INVESTIMENTOS	-	-	8.935,00
Total da Fonte de Recursos 495 - SUS - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE				
		141.088,66	-	266.948,82
496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.250,00	-	-36.227,50
Total da Fonte de Recursos 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
		100.250,00	-	-36.227,50
497 VIGILANCIA EM SAUDE	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.217,77	-	14.811,34
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	9.343,16
	4 INVESTIMENTOS	-	-	7.292,23
Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE				
		5.217,77	-	31.446,73
499 GESTÃO DO SUS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	-	32.267,70
	4 INVESTIMENTOS	-	-	4.500,60
Total da Fonte de Recursos 499 - GESTÃO DO SUS				
		500,00	-	36.768,30
500 Bloco de Investimentos - Saúde	4 INVESTIMENTOS	-	-	44.171,96
Total da Fonte de Recursos 500 - Bloco de Investimentos - Saúde				
		-	-	44.171,96
501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	4 INVESTIMENTOS	1.309,00	-	3.191,60
Total da Fonte de Recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente				
		1.309,00	-	3.191,60
504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.141,18	-	16.455,12
Total da Fonte de Recursos 504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIARIAS				
		51.141,18	-	16.455,12
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.825,67	-	103.675,51



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ		Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos			
Prefeitura Municipal de Matinhos		Agosto 2013			
Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte de Recursos 721 - PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		-	-	2.037,08	
722 IGD - BOLSA FAMÍLIA	4 INVESTIMENTOS	-	5.186,00	5.489,80	
Total da Fonte de Recursos 722 - IGD - BOLSA FAMÍLIA		-	5.186,00	5.489,80	
723 PSE- MC ERRAD.TRAB.INFANTIL-BOLSA URBANA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	1.586,45	
Total da Fonte de Recursos 723 - PSE- MC ERRAD.TRAB.INFANTIL-BOLSA URBANA		-	-	1.586,45	
726 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	13.336,00	
Total da Fonte de Recursos 726 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007		-	-	13.336,00	
728 FMAS - PVMC (Piso Variável de Média Complexidade)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.480,37	6.480,60	20.582,08	
Total da Fonte de Recursos 728 - FMAS - PVMC (Piso Variável de Média Complexidade)		3.480,37	6.480,60	20.582,08	
736 FMAS BPFI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84,75	-	1.016,44	
Total da Fonte de Recursos 736 - FMAS BPFI		84,75	-	1.016,44	
740 CONV 738159 - BLOQUETES	4 INVESTIMENTOS	-	-	-	
742 FMAS - Projovem Adolescente-PBVI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	93,15	
Total da Fonte de Recursos 742 - FMAS - Projovem Adolescente-PBVI		-	-	93,15	
743 Piso fixo de média complexidade II - CREAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.385,44	-	470,84	
Total da Fonte de Recursos 743 - Piso fixo de média complexidade II - CREAS		3.385,44	-	470,84	
744 BLOQUETES	4 INVESTIMENTOS	-	-	-	
748 CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	100.020,00	
Total da Fonte de Recursos 748 - CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO		-	-	100.020,00	
749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	4 INVESTIMENTOS	-	-	333.400,00	
Total da Fonte de Recursos 749 - CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL		-	-	333.400,00	
753 REURBANIZAÇÃO ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER	4 INVESTIMENTOS	1.570.055,16	-1.621.731,75	234,00	
Total da Fonte de Recursos 753 - REURBANIZAÇÃO ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER		1.570.055,16	-1.621.731,75	234,00	
754 Emenda Popular-FUNASA	4 INVESTIMENTOS	-	-	400.080,00	
Total da Fonte de Recursos 754 - Emenda Popular-FUNASA		-	-	400.080,00	
755 ACADÊMIAS AO AR LIVRE	4 INVESTIMENTOS	-	-	29.897,40	
Total da Fonte de Recursos 755 - ACADÊMIAS AO AR LIVRE		-	-	29.897,40	
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	33.626,72	



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Setembro 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
609 Aquisição de Caminhões - Operação de Crédito	4 INVESTIMENTOS	-	540.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 609 - Aquisição de Caminhões - Operação de Crédito		-	540.000,00	-
701 PAC - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	75,01
Total da Fonte de Recursos 701 - PAC - Exercício Corrente		-	-	75,01
702 Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	75,01
Total da Fonte de Recursos 702 - Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI		-	-	75,01
703 Programa Apoio a Pessoa Idosa - API	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	7,51
Total da Fonte de Recursos 703 - Programa Apoio a Pessoa Idosa - API		-	-	7,51
704 Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	75,01
Total da Fonte de Recursos 704 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD		-	-	75,01
710 Programa Bolsa Família	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	75,01
Total da Fonte de Recursos 710 - Programa Bolsa Família		-	-	75,01
711 Programa Bolsa Urbana - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	625,45	-	649,22
Total da Fonte de Recursos 711 - Programa Bolsa Urbana - PETI		625,45	-	649,22
712 Programa Jornada Urbana - PETI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	7,51
Total da Fonte de Recursos 712 - Programa Jornada Urbana - PETI		-	-	7,51
714 Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MC DEF	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3,74
Total da Fonte de Recursos 714 - Proteção Social Especial Média Complexidade à Pessoa com Deficiência - PSE MC DEF		-	-	3,74
716 PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	75,01
Total da Fonte de Recursos 716 - PAC/PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA/FNAS - Exercício Corrente		-	-	75,01
717 API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	14,99
Total da Fonte de Recursos 717 - API/APOIO À PESSOA IDOSA/FNAS		-	-	14,99
718 PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	3,74
Total da Fonte de Recursos 718 - PPD/Programa Pessoa Portadora de Deficiência (APAE) / FNAS		-	-	3,74
719 PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	2.569,42
Total da Fonte de Recursos 719 - PSE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		-	-	2.569,42
720 PSE-MC ERRAD.DO TRABALHO INFANTIL-JORNADA URBANA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	590,40	-	77,98
Total da Fonte de Recursos 720 - PSE-MC ERRAD.DO TRABALHO INFANTIL-JORNADA URBANA		590,40	-	77,98



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Setembro 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
721 PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197,20	-	2.256,38
Total da Fonte de Recursos 721 - PSB - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		197,20	-	2.256,38
722 IGD - BOLSA FAMÍLIA	4 INVESTIMENTOS	5.186,00	-5.186,00	387,10
Total da Fonte de Recursos 722 - IGD - BOLSA FAMÍLIA		5.186,00	-5.186,00	387,10
723 PSE - MC ERRAD.TRAB.INFANTIL-BOLSA URBANA	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.338,70	-	247,75
Total da Fonte de Recursos 723 - PSE - MC ERRAD.TRAB.INFANTIL-BOLSA URBANA		1.338,70	-	247,75
726 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	15.002,00
Total da Fonte de Recursos 726 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARNAVAL 2007		-	-	15.002,00
728 FMAS - PVMC (Piso Variável de Média Complexidade)	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.790,50	-4.341,60	1.735,88
Total da Fonte de Recursos 728 - FMAS - PVMC (Piso Variável de Média Complexidade)		16.790,50	-4.341,60	1.735,88
736 FMAS BPFÍ	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	-	99,74
Total da Fonte de Recursos 736 - FMAS BPFÍ		1.000,00	-	99,74
740 CONV 738159 - BLOQUETES	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
742 FMAS - Projovem Adolescente-PBVI	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	93,45
Total da Fonte de Recursos 742 - FMAS - Projovem Adolescente-PBVI		-	-	93,45
743 Piso fixo de média complexidade II - CREAS	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94,40	-	709,64
Total da Fonte de Recursos 743 - Piso fixo de média complexidade II - CREAS		94,40	-	709,64
744 BLOQUETES	4 INVESTIMENTOS	-	-	-
748 CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	112.515,00
Total da Fonte de Recursos 748 - CONV - ELABORA P M SANEAMENTO BASICO		-	-	112.515,00
749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL	4 INVESTIMENTOS	-	-	375.050,00
Total da Fonte de Recursos 749 - CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL		-	-	375.050,00
753 REURBANIZAÇÃO ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER	4 INVESTIMENTOS	-	-	2.973,85
Total da Fonte de Recursos 753 - REURBANIZAÇÃO ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER		-	-	2.973,85
754 Emenda Popular-FUNASA	4 INVESTIMENTOS	-	-	450.060,00
Total da Fonte de Recursos 754 - Emenda Popular-FUNASA		-	-	450.060,00
755 ACADÊMIAS AO AR LIVRE	4 INVESTIMENTOS	-	-	29.897,40
Total da Fonte de Recursos 755 - ACADÊMIAS AO AR LIVRE		-	-	29.897,40



Atos do Poder Executivo

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Setembro 2013

Fonte de Recursos	Grupo de Despesa	Empenhado	Reservado	Disponível
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
934 Bloco de Proteção Básica (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	37.827,54
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.855,54	-3.483,44	42.228,76
Total da Fonte de Recursos 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS)		6.855,54	-3.483,44	80.056,30
935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	42.314,64
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.381,13	4.761,00	29.100,19
Total da Fonte de Recursos 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)		2.381,13	4.761,00	71.414,83
936 Componente para qualificação da gestão SUAS	4 INVESTIMENTOS	-	-	54.495,60
Total Geral		5.993.562,78	4.416.261,56	13.234.758,04

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 529/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, Municipal, Decreta:

Art. 1º. Fica Retificado o art. 1º do Decreto nº492 de 16 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Exonera, a pedido, LUCIA BAILONI CANDIDO CAETANO, matrícula nº 6116/6, ocupante do cargo público de Atendente Infantil lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nomeada pelo Decreto nº230 de 01 de agosto de 2007.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 530/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, Municipal, Decreta:

Art. 1º. Fica Retificado o art. 1º do Decreto nº 031 de 09 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Exonera a pedido- JUSSARA ISABEL STOCHAMAMS matrícula nº 6196/4, ocupante do cargo público de Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeado pelo Decreto nº068 de 03 de março de 2008.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 531/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, Municipal, Decreta:

Art. 1º. Fica Retificado o art. 1º do Decreto nº 125 de 27 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Exonera a pedido- IVONE PEREIRA SANTOS DE LARA - CPF nº. 621.658.879-69 e RG nº 4.944.706-0 SSP/RS, matrícula nº 5987/0, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 014 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 410/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o disposto nos artigos 91, e 92, 98, a 106, 250 a 282 da Lei Municipal nº 1165/2008;

Considerando que se impõe divulgar orientação aos Servidores, com o propósito de disciplinar o atendimento e procedimentos a serem adotados relativamente ao funcionamento da de Perícia Médica Especial, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- A JUNTA MÉDICA ESPECIAL que será composta por dois ou mais médico, designados pelo Prefeito Municipal, quais sejam;

Nome	Especialidade	CRM
Cesar Joarez Faria Branco	Neurologista	PR -3473
Elcio Alberto Ruiz	Ortopedista	PR -17695
Fernando Legnani de Souza	Médico do Trabalho	PR-23697
Luciana Vascelai	Psiquiatra	PR-18.898
Paulo Roberto Zaniccotti	Médico do Trabalho	PR -5972

Art. 2º- Além das atribuições inerentes ao exercício da função pericial, ou quaisquer outras tarefas correlatas ou compatíveis que lhe sejam determinadas por autoridade competente, cabe a Junta Especial de Avaliação Médica-Pericial, executar os seguintes procedimentos:

- a) - realizar exames médicos para a concessão de aposentadoria por invalidez aos segurados que por motivo de doenças estejam incapacitados de exercer suas atividades de forma plena e pertinente, não sendo possível esperar recuperação no momento;
- b) - realizar pareceres parciais e definitivos;
- c)- realizar perícia médica em segurado que recorreu de resultado emitido anteriormente;
- d) - realizar laudos sobre readaptação de função;
- e)- realizar laudos sobre transformação de licença em aposentadoria por invalidez;
- f)- realizar laudos e dar parecer, atestado de sanidade mental assinado por Psiquiatra;

Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de julho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de julho de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 532/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, Municipal, Decreta:

Art. 1º. Fica Retificado o art. 1º do Decreto nº 429 de 30 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Disponibilizar o servidor IVO MENDES JUNIOR, ocupante do cargo de Diretor, CRC Nº. PR – 047434/0-2, nomeado pelo Decreto nº. 186/2011 de 21 de junho de 2011, para responder como responsável Técnico Contábil, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Matinhos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 533/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, Municipal, Decreta:

Art. 1º. Fica Retificado o art. 1º do Decreto nº 449 de 13 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º TORNA SEM EFEITO o decreto 429/2012 que Disponibiliza o servidor IVO MENDES JUNIOR, ocupante do cargo de Diretor, CRC Nº. PR – 047434/0-2, nomeado pelo Decreto nº. 186/2011 de 21 de junho de 2011, para responder como responsável Técnico Contábil, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Matinhos

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 534/2013

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Altera a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.



Atos do Poder Executivo

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

- I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
- II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
- III - entre 2 e 3 anos: 80% do valor do bem novo;
- IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
- V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
- VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
- VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
- VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
- IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo; e
- X - acima de 9 anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

- Gabinete do Prefeito
Márcia Cunha
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Luciana Dal Pont
Sandra Aparecida Rodrigues de Oliveira
- Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Tereza Meduna
José Carlos Maciel
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Adriana Matioli Antonio
Arlida Maria Viana Afonso
- Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de A. e Silva
- Matinhos Previdência
Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar
- Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
Marcelo Gaspar de Carvalho
Reginaldo Mariano
- Agência do Trabalho
Miriam Moreira Ferreira da Silva
Chelida Adriana Aguiar Pereira
- Ouvidoria
Adriano Corrêa Tomozak
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Amanda Tâmara de Freitas Trentin
- Procuradoria Geral
Elsandra Penélope de Castro da Silva
- Secretaria Municipal de Administração
Soeli de Andrade
- Departamento de Compras
Edson Azevedo da Rocha
- Departamento de Licitações
Adila Mesquita Viana
- Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva
- Arquivo - Setor Público Municipal
Roberto Cesar Pereira dos Santos
- Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana
- Secretaria Municipal de Finanças
Jorge Antonio Nardin
- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Sergio dos Santos
Marcia Manzke
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Everson Daniel de Oliveira Tetor
Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogando o Decreto 189/2012, e as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de outubro de 2013.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 535/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial a expressa no art.71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, Municipal, Decreta:

Fica Retificado o artigo 2º do Decreto nº 018 de 20 de fevereiro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Este decreto tem seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 1995, ficando revogado o Decreto 003/1994.

Matinhos, 03 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 537/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº121/13 decreta:

Art. 1º Nomeia – LILIANE CARNEIRO NUNES - CPF nº. 060.822.969-58 e RG nº. 951.608-75/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 536/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº121/13 - SMSA, decreta:

Art. 1º Exonera – LILIANE CARNEIRO NUNES - CPF nº. 060.822.969-58 e RG nº. 9.516.087-5/PR, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SÓCIOS ASSISTENCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 539/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido - ROBERTO PAULO MEISSNER - CPF nº. 184.017.249-53 e RG nº. 722.370-6/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DESENVOLVIMENTO DE SITE E DESIGN, do Gabinete do Prefeito, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 540/2013

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação a ser levada a efeito pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 71, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365/1941, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h", e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Área: 336,70 m²

Proprietário: EDGAR LINNEO GIMENEZ RONQUETTI ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 04, da quadra C, da Planta Praia das Gaivotas, lote B-2-A, da Colônia Jacarandá, situada no Município de Matinhos, desta Comarca, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Felix Ferrarini, por 25,60 de extensão pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 05, 26,20 metros de extensão pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 03, e na linha de fundos onde mede 13,00 metros confronta com o lote nº 06, perfazendo a área total de 336,70m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 27.004, do CRI de Paranaguá.

Área: 344,50 m²

Proprietário: MOHAMAD DAOUD ABBAS ou a Quem de Direito Pertencer.

Situação: Lote de terreno nº 03, da quadra C,

da Planta Praia das Gaivotas, lote B-2-A, da Colônia Jacarandá, situada no Município de Matinhos, desta Comarca, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Felix Ferrarini, por 25,60 de extensão pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 04, do lado esquerdo mede 26,80 metros, onde confronta com o lote nº 02, tendo de largura de linha de fundos 13,00 metros onde confronta com os lotes nº 06 e nº 36, perfazendo a área total de 344,50m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 31.351, do CRI de Guaratuba.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a Estação Elevatória de Esgotos Sanitários - EEE 01 Lagoa Amarela - Matinhos.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 516/2012 e demais disposições em contrário.

Matinhos, 09 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº542/2013

Nomeação das entidades que farão parte do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2014/2015.

O Prefeito de Matinhos, no uso de sua atribuição legal prevista no artigo 71, inciso x, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes entidades para a composição do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2014/2015:

Segmento dos Usuários:

Associação de Moradores Vila Nova - Titular
Amagem - Suplente

Associação de Moradores Gaivotas - Titular
Associação de Moradores Gaivotas - Suplente
Associação de Moradores do Tabuleiro - Titular
Sincolpar - Suplente

Associação de Moradores Ambbesmar - Titular
Associação de Moradores Jardim Eldourado - Suplente
Instituto Dalmora - Titular
Instituto Dalmora - Suplente

Instituto Caiobá - Titular
Instituto Caiobá - Suplente
Pastoral da Criança - Titular
Umima - Suplente

Associação dos Amigos da Copiosa Redenção - Titular
Liga Paranaense de Taekwondo - Suplente
Segmento dos Trabalhadores da Saúde:

Associação Médica - Titular
Associação Médica - Suplente

CREFITO - Titular
CREFITO - Suplente
REFONO - Titular
SISMAT - Suplente
CRP - Titular

GRESS - Suplente

Segmento dos Prestadores de Serviços de Saúde:

Translihp - Titular

APAE - Suplente

Newlab - Titular

Newlab - Suplente

Segmento Gestor:

Secretaria Municipal de Saúde - Titular

Secretaria Municipal de Assistência Social - Suplente

Secretaria Municipal de Educação - Titular

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Matinhos, 09 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 833/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 12208/2013, resolve:


CONCEDER

Ao servidor LOURIVAL FLORÊNCIO DA SILVA matrícula nº 7128/5, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Setor de Divisão Lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de outubro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de setembro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 842/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, em face ao ofício nº122/2013, resolve:


CONCEDER

A servidora CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, matrícula nº 7263/0, a Função gratificada de Responsável Técnico de Serviços Técnicos de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 845/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Convenio firmado com Agência de Correios Comunitárias, resolve:


DESIGNAR

Art. 1º MARIA DINORÁ DOELLE ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para operar os serviços da Agência de Correios Comunitária – AGC e Assinar os Relatórios Mensais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 841/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0012854/2013:


RESOLVE:

Conceder ao servidor ROBSON TABORDA RIBAS, guarda municipal, matrícula 6271/5, **readaptação em outra função**, haja vista que o mesmo encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função, por um período de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, realizando atividades na sala de operações como auxiliar ao radio operador, prestando apoio nas câmeras de monitoramento, radio e telefone, com efeitos no período de 07.10.2013 até 06.02.2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 843/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, em face ao ofício nº120/2013, resolve:


CONCEDER

A servidora CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS, matrícula nº 7166/8, a Função gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SÓCIOS ASSISTENCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia FG-1.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 847/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº223/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor VICENTE VARESCHINI FILHO matrícula nº 7177/3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 848/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº117/2013 - SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora NOEMI FERREIRA matrícula nº 693/9, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 850/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº1662/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora CRISTIANE LOESZNER C. DOS SANTOS matrícula nº 7009/2, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 04 de novembro a 02 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 852/2013

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve.

CONCEDER

A Servidora MARCIA FROES MARTORANO matrícula nº. 5777/0 ocupante do cargo de Diretor Jurídico lotada na Procuradoria Geral do Município 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 849/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº1662/2013, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
1658/6	Luciane dos Santos Cruz	2010/2011
383/2	Maria Adelaide Ramos	2012/2013
6032/1	Terezinha de Jesus Leal dos Santos	2011/2012
6608/7	Vera Lúcia Regis Krecinski	2012/2013

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 851/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício nº511/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor ULRICH KEMPP matrícula nº 6451/3, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 853/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0012766/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA matrícula nº 6550/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013.


Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 856/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício nº 285/2013 GCM resolve:

CONCEDER


Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6351/7	DAVID ALAN DE FREITAS	2011/2012
6264/2	LAUANA SENTONE	2011/2012
5562/0	ORLANDO DE OLIVEIRA	2011/2012
2217/9	PEDRO BAPTISTA MUNIZ	2012/2013
5555/7	UBIRATÁ PETRUNI	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 858/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 285/2013, resolve:


CONCEDER

Ao servidor ODARLI DO AMARAL JUNIOR matrícula nº 5372/4, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 12 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 860/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0683.0012065/2013, resolve:


CONCEDER

A servidora IRACEMA ADELAIDE RAMOS matrícula nº 356/5 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de novembro a 31 de janeiro de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2005 a 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 857/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 285/2013, resolve:


CONCEDER

Ao servidor ANDRÉ DA CRUZ matrícula nº 2103/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 18 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 859/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 0683.0011598/2013, resolve:


CONCEDER

Ao servidor RUBENS DE OLIVEIRA matrícula nº 5677/4 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 31 de outubro a 30 de janeiro de 2014, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2005 a 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 861/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0012829/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor BERNARDO ANTONIO ORZEN WAESS matrícula nº 5924/2, ocupante do cargo público de Contador Lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 862/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, em face ao ofício nº0123/2013 - SMAS, resolve:

REVOGAR

Do servidor **ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA**, matrícula nº **6560/9**, a Função gratificada de SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 864/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0683.0012816/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MARLOS SERGIO TIZONI GOES** matrícula nº 7160/9, ocupante do cargo público de Motorista C Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 866/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº074/2013 - SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora **NEUSA DO ROCIO W. MULLER** matrícula nº 2167/9, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 11 de outubro a 09 de novembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 863/2013**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, em face ao ofício nº0123/2013 - SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA**, matrícula nº **6560/9**, a Função gratificada de CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL E TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a simbologia de FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 865/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do protocolo nº12997/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **RUY HAUER REICHERT** matrícula nº 6742/3, ocupante do cargo em Comissão de Secretário, Lotado na Secretaria Municipal de Turismo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal**PORTARIA Nº 867/2013**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº073/2013 - SMS, resolve:

CONCEDER

A servidora **ADRIANA PASSOS SALES** matrícula nº 419/7, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 01 a 30 de novembro de 2013.


Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 868/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício nº 073/2013-SMS, resolve:


CONCEDER

Ao servidor RONI PREISCHARDT matrícula nº 2179/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais Lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 11 de novembro a 10 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 870/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0011658/2013, resolve:


CONCEDER

A servidora AURORA DA SILVA ROCHA matrícula nº 0174/0 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de outubro a 15 de janeiro de 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1999 a 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 872/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0012778/2013, resolve:


CONCEDER

A servidora FERNANDA RAMOS DOS SANTOS matrícula nº 5231/0 ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 11 de outubro a 10 de janeiro de 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2008 a 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 869/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0010238/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA APARECIDA COLDIBELLI matrícula nº 5129/2 ocupante do cargo público de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de outubro a 15 de janeiro de 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2003 a 2008.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 871/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:


REVOGAR

A Portaria 759/2013 Licença para Tratamento de Saúde da servidora FERNANDA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº. 5.231/0, ocupante do cargo público de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Cultura, a partir de 11 de outubro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 873/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0012691/2013, resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA BRUGNER matrícula nº 1789/2 ocupante do cargo público de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 16 de outubro a 15 de janeiro de 2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal nº 1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2005 a 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 844/2013

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 223/2013, resolve:

CONCEDER

Ao servidor LUIZ CESAR BUENO matrícula nº 454/5, ocupante do cargo público de Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 001/2013

TERMO ADITIVO I CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR E AAPAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE MATINHOS/PR) OBJETIVANDO ALTERAÇÃO DE VALOR E PLANO DE APLICAÇÃO DENTRO DOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos/PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, EDUARDO ANTONIO DALMORA, portador do CPF sob o nº 337.613.459-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a AAPAE/MATINHOS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), com sede na Rua República do Paraguai, n.º 58 Bairro Bom Retiro, em Matinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.299.480/00001-72, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por sua presidente, IRACEMA R DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 198.075.458-62, firmam o presente TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste ADITIVO a alteração de valores conforme novo cronograma de desembolso constante no plano de aplicação aprovado pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte..

Cláusula Segunda - DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Fica alterado a cláusula terceira do convênio passando o valor de repasse de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a partir de 03 de junho de 2013, conforme plano de aplicação aprovado.

Cláusula Terceira - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento do convênio.

Matinhos, 02 de junho de 2013

EDUARDO ANTONIO DALMORA

IRACEMA R. DA ROSA

Prefeito Municipal

Presidente da AAPAE/Matinhos

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, conforme Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$658.600,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6003/6012/6140 /fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARDA-SÓIS, CAPAS DE PROTEÇÃO, MOTOAQUÁTICAS, CARRETAS RODOVIÁRIAS E QUADRICICLOS, conforme edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2013 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$249.320,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais)

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS PARA O QUARTEL DOS BOMBEIROS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2013 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$12.341,00 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz

Pregoeira

ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - PMM PROCESSO Nº 169/2013

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar a ANULAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO Á VÁCUO, tendo em vista que não houve publicidade no Diário Oficial do Município, referente o aviso de licitação, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 123/2013 - PMM, firmado com a empresa AWD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.059.712/0001-89, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2013 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE FOGÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais) Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 08 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2013 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6003/6012/6140 / fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 08 de outubro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2013 às 14:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

COMUNICADO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - PMM PROCESSO Nº 141/2013

OBJETO: CONTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO BAIRRO PEREQUÊ (padrões regulamentados pelo Ministério da Saúde / proposta nº 7601746600012002), conforme Edital.

A Comissão Permanente de Licitação COMUNICA as empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - PMM, que realizará sessão pública para abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS no dia 17 de outubro de 2013 às 14:00 horas.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO MÚSICA SEM FRONTEIRAS, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/10/2013 às 14:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$24.820,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte reais)

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 08 de outubro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2013 às 14:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$5.136,50 (cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

DECISÃO DE RECURSO E ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013 - PMM INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013 - PMM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA REVEILLON 2013/2014 E CARNAVAL 2014.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. MANTER A DECISÃO DA PREGOEIRA, de acordo com o parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município;
2. ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2013 - PMM. Publique-se na forma da lei.

Matinhos, 07 de outubro de 2013.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GPS E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2013 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$10.534,00 (dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais)

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6003/6012/6140 / fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 08 de outubro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO Á VACUO, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2013 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$111.290,00 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade n.º 014/2013 - PMM, que prevê a ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE WINCONNECT - CT 7100 - USUÁRIOS, em favor da empresa WINCO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.043.136/0001-30, no valor de R\$4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, 10 de outubro de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal**



Atos do Poder Executivo

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 089/2013 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2013
PROCESSO Nº 170/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS - ANCREMAT
CNPJ N.º 06.880.610/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS EMPRESA PARA A COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10 - SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, HABIT, E ASS. FUND. E PESCA.
10.02 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
18.122.0015.2094 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
(1458) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA
(2323) 33903982.99 SERV. DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL - FONTE 555
RESERVA DE SALDO Nº 1805
VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2013.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2013 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2013 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS, inscrita no CNPJ N.º 11.165.513/0001-79, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), com base no Art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 24 de setembro de 2013.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa SOTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.541.945/0001-82, conforme CONCORRÊNCIA nº 001/2013 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE REURBANIZAÇÃO DAS RUAS ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER (CALÇADÃO CENTRAL), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 373.270-44/2011 prorrogando o prazo de execução por 60 (sessenta) dias. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 094/2013 - PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2013

PROCESSO Nº 182/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: WINCO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ N.º 01.662.700/0001-04
OBJETO: ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE WINCONNECT - CT 7100 - USUÁRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0007.2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(165) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
3.3.90.39.94 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO 2967 (FONTE 0)
(1728) 2266 FONTE 303
RESERVAS DE SALDO Nº 1888
VALOR: R\$4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DA EDIFICAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO, conforme Edital.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$24.377,82 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 04 de novembro de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143. Matinhos, 10 de outubro de 2013.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 088/2010 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 19º Termo Aditivo do Contrato firmado com a empresa BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2010 - PMM, que prevê a contratação de empresa para edição, Impressão e Fotolito do Jornal Oficial do Município, no valor de R\$47.915,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quinze reais), prorrogando o prazo do dia 14 de outubro até 08 de dezembro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 10 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MATINHOS/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Turismo de Matinhos, devidamente representado por sua presidente Senhora Nivea Gurski, **CONVOCA** através do presente edital, todos os conselheiros e demais interessados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, às 17h00min, do dia 16 de outubro de 2013, no auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, com a seguinte ordem do dia:

1. Captação de recursos para o Fundo do Turismo;
2. Calendário de Eventos;
3. Assuntos Diversos;
4. A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas, com presença da maioria simples dos membros com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, conforme capítulo V, artigo 17º, item IV do regimento interno do Conselho Municipal de Turismo de Matinhos/PR.

Matinhos, 08 de outubro de 2013.


NIVEA GURSKI

Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Matinhos/PR

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores
Às Entidades Empresariais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Matinhos - PR, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 09/10/2013 o valor de R\$ 304.317,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e dezessete reais), depositado na conta vinculada ao Contrato de Repasse 373.270-44/2011/CAIXA/MTUR - Programa: Turismo Social no Brasil, assinado em 31/12/2011, objetivando a **REURBANIZAÇÃO DAS RUAS ROQUE VERNALHA E ALBANO MULLER (CALÇADÃO CENTRAL)** para este município de Matinhos.

Matinhos, 11 de outubro de 2013


EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores
Às Entidades Empresariais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Matinhos - PR, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 01/10/2013 o valor de R\$ 76.927,50 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), depositado na conta vinculada ao Contrato de Repasse 336.513-07/2010/CAIXA/MTUR - Programa: Turismo Social no Brasil, assinado em 14/12/2010, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES NAS RUAS DE MATINHOS** para este município de Matinhos.

Matinhos, 08 de outubro de 2013


EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores
Às Entidades Empresariais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Matinhos - PR, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 09/10/2013 o valor de R\$ 76.927,50 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), depositado na conta vinculada ao Contrato de Repasse 336.513-07/2010/CAIXA/MTUR - Programa: Turismo Social no Brasil, assinado em 14/12/2010, objetivando a **PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES NAS RUAS DE MATINHOS** para este município de Matinhos.

Matinhos, 11 de outubro de 2013


EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL



Ato do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.051/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 039/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 22 de outubro de 2013 das 14:00 às 15:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abraão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/10/2013 a 22/10/2013** conforme item 15 do edital nº039/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária , nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente,o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 22 de outubro de 2013 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos
- b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.
- e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado **INDICADO** ou **CONTRA-INDICADO** para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº040/2011.

2.13 **a partir do dia 23 de outubro 2013** será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**



Atos do Poder Executivo

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Contador	Regina Barbosa	2º	Controladoria
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Assistente Social	Camila Vieira de Castro	17º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Amanda Gabriele Farias	18º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Juliana Lopes dos Santos	19º	Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Engenheiro Civil	Fernando Vugman Melamed	13º	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Matinhos, 07 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 052/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital n.º 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital n.º 042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 22 de outubro de 2013 das 14:00 às 15:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abraão n.º 22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/10/2013 a 22/10/2013** conforme item 15 do edital n.º 042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos **últimos cinco anos**, da Justiça Federal, Estadual, Municipal; da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso ;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da

declaração da carga horária , nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente pena ,o candidato que tiver outro carg público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo d pedido de exoneração;

- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Declaração do último emprego;
- Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 22 de outubro de 2013 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.3 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico;

- Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
- Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina,metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos);
- Exame de Escarro.
- Avaliação psicológica;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos;

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação;

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal n.º 1430/2011;

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que;

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação;

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções n.º 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo;

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica;

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n.º 042/2011;

2.13 **A partir do dia 23 de outubro de 2013** será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado;

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso;

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;**



Atos do Poder Executivo

	Nome	Classificação	Lotação
Enfermeiro	Francine de Araujo Soares	23º	Secretaria Municipal de Saúde
	Nikolas Cabral dos Santos	24º	Secretaria Municipal de Saúde
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Psicólogo	Anne Voss	11º	Secretaria Municipal de Saúde
	Indiamara Prado dos Santos	12º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, 07 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital nº. 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº. 040/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, no **dia 22 de outubro de 2013 das 14:00 às 15:30 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **08/10/2013 a 22/10/2013** conforme item 15 do edital nº039/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida

pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);

n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;

o) Declaração do último emprego.

o) Comprovante de endereço.

1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 22 de outubro de 2013 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 a avaliação psicológica será realizada pelo Município;

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

a) a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos

b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade

c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;

d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.

e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butabarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº040/2011.

2.13 **a partir do dia 23 de outubro 2013** será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**



Atos do Poder Executivo

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Agente Administrativo	Christian Coltro Torres Pereira	3º	Secretaria Municipal De Assistência Social
	Marcia Fernanda Ferreira	4º	Secretaria Municipal De Assistência Social
	Paulo Guilherme De Souza Vieira	5º	Secretaria Municipal De Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico em enfermagem	Aline do Pilar da Costa	42º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Educador Social	Cleverson Leite da Silva	24º	Secretaria Municipal de Saúde
	Fabiana Geziski	25º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Marcos Antoniacomi	26º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Katia Dutra Soares	27º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Kelly Landgraf Martinez	28º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico em Segurança do Trabalho	Robson Luiz Echterhoff	5º	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

Matinhos, 07 de outubro de 2013.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE MATINHOS – PARANÁ, PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO CONTRATURNO ESCOLAR.

SESCPR-2012-PCG-002
2º Termo de Aditamento

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no art. 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto nº 61.836, de 05.dez.1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. Darci Piana, brasileiro, casado, empresário do comércio, portador da Carteira de Identidade/RG nº 427.232-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.608.089-04, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, doravante denominado SESC/PR e de outro, o MUNICÍPIO DE MATINHOS, órgão da administração pública direta municipal, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Abrahão, nº 22, Matinhos - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 1.326.821-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 337.613.459-68, residente e domiciliado em Matinhos- PR, doravante denominado MUNICÍPIO, têm entre si, justo e celebrado, o presente Termo de Aditamento ao CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROGRAMA CONTRATURNO – SESC, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditar e ratificar, sem constituir novação, na forma abaixo, as cláusulas: primeira; segunda, § 3º e quarta, letra "b", do CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROGRAMA CONTRATURNO – SESCPR-2012-PCG-002, celebrado entre as partes em 30 de março de 2012, para vigor entre o período de 02/04/2012 a 31/12/2012 e prorrogado para vigor no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2016, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estende-se a participação no Programa Contraturno – SESC às Escolas Municipais: Leocádia O. dos Santos, Oito de Maio e Luiz Carlos dos Santos, aos Centros de Referência de Assistência social (CRAS): Unidade Albatroz e Unidade Mangue Seco, ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Unidade Peréquê e ao Centro Cidadania.

§1º.....

§2º.....

§3º. Inclui-se no PROGRAMA CONTRATURNO o produto APRENDER & JOGAR, dividido em dois módulos, para o qual serão disponibilizadas 125 (cento e vinte e cinco) vagas: 75 (setenta e cinco) para o MÓDULO CLUBE DO ESPORTE, que atenderá crianças entre 07 e 10 anos de idade, de todas as Escolas participantes e 50 (cinquenta) para o MÓDULO INICIAÇÃO ESPORTIVA E ESPORTE ESPECÍFICO, que atenderá adolescentes com idade entre 11 e 17 anos, provenientes dos Centros Sociais.

§4º. O MÓDULO CLUBE DO ESPORTE será realizado semanalmente, às terças e quintas-feiras, das 8h às 11 horas e o MÓDULO INICIAÇÃO ESPORTIVA E ESPORTE ESPECÍFICO será realizado semanalmente, às terças e quintas-feiras, das 13h30m ÀS 16h30m.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

§3º. O quantitativo de participantes a serem beneficiados pelas ações-objeto deste Convênio será de 525 alunos devidamente inscritos no Programa, (400 vagas para o Programa Futuro Integral e 125 vagas para o Produto Aprender & Jogar), além de outras vagas para ações extensivas aos pais/responsáveis destes, e demais profissionais da educação das escolas municipais: PASTOR ELIAS ABRAHÃO, MONTEIRO LOBATO, WALLACE THADEU DE MELLO E SILVA, FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, CAETANA PARANHOS, LEOCÁDIA O. DOS SANTOS, OITO DE MAIO E LUIZ CARLOS DOS SANTOS, aos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS): UNIDADE ALBATROZ e UNIDADE MANGUE SECO, AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL UNIDADE PEREQUÊ E AO CENTRO CIDADANIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Caberão ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos, as seguintes responsabilidades:

I. Estender a disponibilização do transporte escolar - exclusivo para atendimento aos alunos matriculados no Programa – para o percurso de ida e de volta, entre as Escolas e a Unidade de Serviço SESC/CAIOBÁ: às escolas LEOCÁDIA O. DOS SANTOS, OITO DE MAIO E LUIZ CARLOS DOS SANTOS, aos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS): UNIDADE ALBATROZ e UNIDADE MANGUE SECO, ao PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL UNIDADE PEREQUÊ e ao CENTRO CIDADANIA, observados os quantitativos, dias e horários:

Quantitativo de participantes por dia – PRODUTO FUTURO INTEGRAL

2ª a 5ª – 200 alunos no período matutino e 200 alunos no período vespertino; totalizando atendimento semanal de 400 alunos.

Quantitativo de participantes por dia – PRODUTO APRENDER & JOGAR

3ª e 5ª – das 8h às 10 horas - 75 alunos, entre 07 e 10 anos de idade, provenientes de todas as Escolas Convenientes; e das 13h30m às 16h30m - 50 alunos, entre 11 e 17 anos de idade, provenientes dos Centros Sociais, totalizando 125 alunos.

b) As responsabilidades previstas são estendidas às Escolas Municipais LEOCÁDIA O. DOS SANTOS, OITO DE MAIO e LUIZ CARLOS DOS SANTOS, aos CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS): UNIDADE ALBATROZ e UNIDADE MANGUE SECO, ao PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL UNIDADE PEREQUÊ e ao CENTRO CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos, condições e obrigações do Convênio ora aditado, não expressamente retificadas pelo presente, que formará com aquele, um todo, único e indivisível para todos os fins.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento ao Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Darci Piana
PRESIDENTE DO SISTEMA
FECOMÉRCIO/SESC/SENAC PR

Eduardo Antonio Dalmora
PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
de Matinhos/PR

Testemunhas:

Sérgio das Mercês
Gerente Executivo Sesc Caiobá-CL
RG: 165.314.916 Sesp SP
CPF: 065.963.838-90

Alcides Benato
Secretário da Educação, Cultura
e Esportes
Decreto nº 10/2013

Carlos Alberto de Sotti Lopes
Advogado - OAB nº 6088
SESC/PR



Atos do Poder Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2013 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013 - PMM
PROCESSO Nº 065/2013

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, com sede na Av. São Paulo, 881, São Geraldo, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando dos Santos Mello, portador do RG nº 4086618404 SJS/RS e do CPF nº 005.643.140-64, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
35	1.600	und	Bamifilina cloridrato 300mg drágeas.	CHIESI	0,91	1.456,00
37	100	und	Beclometasona dipropionato HFA 250mcg jet spray aerosol oral 200 doses com espaçador.	CHIESI	30,28	3.028,00
48	2.000	und	Budesonida 32mcg/dose sprtlay nasal 120 doses.	EUROFARMA	10,67	21.340,00
49	2.000	und	Budesonida 50mcg/dosae spray nasal 120 doses	EUROFARMA	14,23	28.460,00
50	2.000	und	Budesonida 64mcg/dose spray nasal 120 doses.	EUROFARMA	16,59	33.180,00
70	2.000	und	Cilostazol 100mg comprimido.	EUROFARMA	0,38	760,00
200	500	und	Olanzapina 10mg comprimido.	EUROFARMA	1,20	600,00
228	20.000	und	Sertralia 50mg comprimido.	EUROFARMA	0,11	2.200,00
247	10.000	und	Topiramato 100mg comprimido.	EUROFARMA	0,27	2.700,00
TOTAL						R\$93.724,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega dos itens será de 10 (dez) dias após o recebimento pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constantes no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

(1719) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303 1030200242091000 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (1996) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 369 103010024209200 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (1920) 33.90.30. 32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 303 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade, recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 041/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Senhor Luis Fernando dos Santos Mello, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

**LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Luis Fernando dos Santos Mello

CPF nº 005.643.140-64

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2013 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2013 - PMM
PROCESSO Nº 123/2013

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2013 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E&E CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.026.558/0001-50, com sede à Rua Francisco Ferreira de Albuquerque, nº 1668, Centro, Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Elania Lilian Pereira Lima Sequinel, portadora do RG nº 1.029.784-7 e inscrita no CPF nº 991.797.501-25, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	550	UND	Boné em brim 100% algodão, modelo fórmula um, na cor branca, aba em polietileno flexível revestido em brim e botão na parte superior, revestido em brim, na cor branca. Na parte frontal deverá ser serigrafado o logotipo do Proerd, na lateral direita deverá ser serigrafado o brasão da Polícia Militar (em quatro cores) e na lateral esquerda, o brasão da Prefeitura Municipal de Matinhos (nas cores originais), acabamento interno com regulagem plástica de tamanho infantil, (conforme modelo em anexo).	5,61	3.085,50
02	550	UND	Camiseta básica manga curta, confeccionada em malha branca, 100% algodão, fio 30.1, penteado, gramatura 160 gr/m2 com serigrafias, uma na parte frontal o símbolo do Proerd em formato redondo em 4 cores e acima dele, a palavra Proerd, em cores e acima desta última a inscrição; Polícia Militar do Paraná, na cor preta, na manga lateral esquerda deverá ser serigrafado o Brasão da Polícia Militar em quatro cores, na manga lateral direita deverá ser serigrafado a logo da Secretaria Municipal de Educação, nas costas da camiseta deverá ser serigrafado, centralizado, o Brasão do Município de Matinhos, nas cores originais, (conforme modelo em anexo).	14,20	7.810,00
TOTAL					R\$10.895,50

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados

os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental
1236100522019 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(926) 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
33903201 Material de educação p/ distribuição gratuita - 2404 (fonte 103)
(928) 3390320000 Mat., bem ou serv. p/distrib. gratuita 2405 (fonte 103)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 075/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 075/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Elania Lilian Pereira Lima Sequinel, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF Nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

E&E CONFECÇÕES

Elania Lilian Pereira Lima Sequinel

CPF Nº 991.797.501-25

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG

RG



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2013 - PMM PROCESSO Nº 166/2013

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: E.R. ARPINI MIGUEL - ME, CNPJ Nº 07.608.735/0001-41, com sede à Rua Pioneiro Antonio Fernandes Costa, nº 218, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Larissa Elias dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 8.498.466-3, e inscrita no CPF sob nº 051.595.619-86, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	520	HRS	Profissional Médico Especialista em Cardiologia, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	101.925,20
02	312	HRS	Profissional Médico Especialista em Gastroenterologia, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 02 (dois) a 03 (três) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	61.155,12
03	312	HRS	Profissional Médico Especialista em Dermatologia, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 02 (dois) a 03 (três) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	61.155,12
04	312	HRS	Profissional Médico Especialista em Medicina do Trabalho, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 02 (dois) a 03 (três) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	61.155,12
05	520	HRS	Profissional Médico Especialista em Otorrinolaringologia, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	101.925,20
06	520	HRS	Profissional Médico Especialista em Auditoria médica, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme escala da Secretaria de Saúde.	196,01	101.925,20
07	520	HRS	Profissional Médico Especialista em Ortopedia, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	101.925,20

08	520	HRS	Profissional Médico Especialista em Oftalmologia, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	101.925,20
09	520	HRS	Profissional Médico Especialista em Neurologia, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	101.925,20
10	416	HRS	Profissional Médico Especialista em Geriatria, 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	81.540,16
11	1.248	HRS	Profissional Médico Especialista em Psiquiatria para o CAPS - 08 (oito) horas diárias, com atendimento estimado de 03 (três) dias na semana, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	244.620,48
12	416	HRS	Profissional Médico Especialista em Cirurgias ambulatoriais - 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,01	81.540,16
13	416	HRS	Profissional Médico Especialista em Neuropediatria - 08 (oito) horas semanais, com atendimento estimado de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias ao mês, conforme agendamento de pacientes e escala da Secretaria de Saúde.	196,00	81.536,00
14	60	PRO	Serviços de profissional médico para atendimento e emissão de DO (Declaração de Óbito), para óbitos ocorridos por causas naturais e sem assistência médica.	195,76	11.745,60
				TOTAL	1.295.998,96

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para execução dos serviços será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010019203000 MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE 1728

3.3.90.39.00-3.3.90.39.50 SERV. MÉDICO HOSPIT. ODONTO E LAB. (FONTE 303)

103010019208900 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 1832 (FONTE 303)

1852 (FONTE 495)



Atos do Poder Executivo

103020024209100 AÇÕES DO EIXO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1998 (FONTE 303)

2015 (FONTE 369)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 106/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 106/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Larissa Elias dos Santos, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

E.R. ARPINI MIGUEL

Larissa Elias dos Santos

CPF n.º 051.595.619-86

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013 - PMM PROCESSO Nº 151/2013

Aos sete (sete) dias do mês de outubro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.878.669/0001-02, com sede à Av. Youssef Ahamad El Jarouche, nº 6619, Distrito Industrial, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. Cleon Jorge Spjiorin, portador da Carteira de Identidade nº 3.453.798-4, e inscrito no CPF sob nº 404.488.279-72, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

			LOTE 1 – CALÇAS, JAQUETAS, BERMUDAS E SHORTS			
1	4.211	UND	Calça em malha colegial, produto de primeira linha, composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, com gramatura mínima de 278 gr. p/ m ² , na cor aproximada do azul nº 19.4052 - TP Royal, com recorte na parte frontal da lateral da perna direita feito na cor aproximada verde nº 19.5511-TP, vivo fino separando as duas cores na cor branca, com costuras rebatidas na cor verde, laterais e cavalo da perna com costuras rebatidas.	1 - Cós todo elástico medindo 3,5 de largura, com 2 costuras rebatidas na máquina reta ou galoneira; 2 - Na parte interna da peça costuras feitas com máquina interloc e barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na máquina galoneira. 3 - Bordado do Brasão do Munic. de Matinhos na parte da frontal do lado direito da peça feito com fios em silko poliéster nas cores do Brasão, com dimensões de 6,0cm de largura x 7,0cm de altura; 4 - DEVERÁ O GANHADOR DA REFERIDA LICITAÇÃO, APRESENTAR LAUDO DO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE 5 - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO; 6 - A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO.	13,18	55.500,98



Atos do Poder Executivo

2	4.176	UND	<p>Jaquetas em Malha Colegial de 1ª linha - composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, com gramatura mínima de 278 gr. p/ m²; Gola alta feita tecido malha colegial de primeira linha, lado interno na cor aproximada do verde nº 195511 - TP e lado externo na cor aproximada do azul nº 194052 - TP, vivo fino contornando a parte superior da gola na cor branca, com finalização de presponto na cor azul.</p>	<p>1 - Fechamento das laterais, mangas e ombros em máquina Interloc;</p> <p>2 - Barras dos punhos das mangas em ribana, medido de 5,0 cm de altura;</p> <p>3 - Zíper frontal, na cor azul, que vai da barra até o final da gola fixado e presponto em máquina reta;</p> <p>4 - Frente lado direito com recorte na cor aproximada do verde nº 19.5511- TP, com vivo fino separando as duas cores, na cor branca, com costura rebatida na cor verde.</p> <p>5 - Bordado do Brasão do Munic. de Matinhos na parte da frontal do lado direito da peça feito com fios em silko poliéster nas cores do Brasão, com dimensões de 5,0cm de largura x 9,0cm de altura;</p> <p>6 - Acabamento final feito em barra de 2,5 cm de largura, com detalhes nas laterais direita e esquerda feitas com elástico roloço na cor branca, regulador de elástico na cor azul e hêlios de cano alto na cor branca;</p> <p>7 - DEVERÁ O GANHADOR DA REFERIDA LICITAÇÃO, APRESENTAR LAUDO DO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE</p> <p>8 - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO;</p> <p>9 - A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO.</p>	21,00	87.696,00		
3	2.607	UND	<p>Bermuda em Malha Colegial produto de primeira linha, composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, com gramatura mínima de 278 gr. p/ m², na cor aproximada do azul nº 19.4052 - TP Royal, com recorte frontal da lateral da perna direita feito na cor aproximada do verde nº 19.5511 - TP escuro, vivo fino separando as duas cores na cor branca com costuras rebatidas na cor verde, laterais e cavalo da perna com costuras rebatidas.</p>	<p>1 - Cós todo elástico medindo 3,5 de largura, com 02 costuras rebatidas na máquina reta ou galoneira;</p> <p>2 - Na parte interna da peça costuras feitas com máquina interloc e barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na máquina galoneira;</p> <p>3 - Bordado do Brasão do Munic. de Matinhos na parte da frontal do lado direito da peça feito com fios em silko poliéster nas cores do Brasão, com dimensões de 5,0cm de largura x 9,0cm de altura</p> <p>4 - DEVERÁ O GANHADOR DA REFERIDA LICITAÇÃO, APRESENTAR LAUDO DO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE.</p> <p>5 - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO;</p> <p>6 - A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO.</p>	9,69	25.261,83		
4	2.419	UND	<p>Short Saia em malha colegial produto de primeira linha, composição de 65% de poliéster e 35% de algodão, com gramatura mínima de 278 gr. p/ m², na cor aproximada do azul nº 19.4052 - TP Royal, com recorte na parte frontal, lado direito da saia, feito na cor aproximada do verde nº 19.5511 - TP escuro, vivo fino separando as duas cores na cor branca, com costura rebatida na cor verde. Com costuras rebatidas laterais e cavalo da perna do short.</p>	<p>1 - Cós da bermuda todo elástico medindo 3,5 de largura, com 02 costuras e cós da saia com 02 costuras rebatidas na máquina reta, conforme modelo apresentado.</p> <p>2 - Na parte interna da peça costuras feitas com máquina interloc e barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na máquina galoneira;</p> <p>3 - Bordado do Brasão do Munic. de Matinhos na parte da frontal do lado direito da peça feito com fios em silko poliéster nas cores do Brasão, com dimensões de 5,0cm de largura x 9,0cm de altura;</p> <p>4 - DEVERÁ O GANHADOR DA REFERIDA LICITAÇÃO, APRESENTAR LAUDO DO INMETRO EM NOME DO FABRICANTE</p> <p>5 - DEVERÁ SER COLOCADO NA PEÇA ETIQUETA DE GARANTIA DE ORIGEM DO FABRICANTE DO TECIDO;</p> <p>6 - A ETIQUETA DE FABRICAÇÃO DA PEÇA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE TRASEIRA E CONTER: CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, TAMANHO E MODO DE CONSERVAÇÃO.</p>	10,34	25.012,46		
TOTAL DO LOTE 01								R\$193.471,27



Atos do Poder Executivo

LOTE 2 – CAMISETAS

1	9.982	UND	Camisetas em malha Poliviscose produto de primeira linha, composição de 67% de poliéster e 33% de viscose, com gramatura mínima de 166 gr. p/ m ² sendo corpo na cor branca e mangas na cor azul Royal, gola decote redondo com acabamento em ribana verde com largura de 2,5 cm, com 2 prefontos feito com máquina galoneira.	1 - Na parte frontal no lado superior esquerdo da camiseta, serigrafia em policromia onde foi usado a técnica clear, do Brasão do Munic. de Matinhos com tamanho de 8,0 cm largura por 7,5 de altura. 2 - Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de : 23 cm de largura com a frase:Secretaria Mun. de Educação, e Cultura, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Matinhos - Pr. Em letras ARIAL, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm , com base total de 25cm de largura, na cor azul Royal. 3 - A etiqueta deverá ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composição do tecido, tamanho e modo de conservação.	5,29	52.804,78
				TOTAL DO LOTE 02		R\$52.804,78
				TOTAL		R\$246.276,05

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

(926) 33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA

3.3.9032.01 - MAT. DE EDUCAÇÃO P/ DISTRIB. GRATUITA - 927 (FONTE 103)

(928) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA - 929 (FONTE 103)

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0026.2022 MANUT. DOS CENTROS DE EDUC. INFANTIL

(1155) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA - 1156 (FONTE

103)

(1158) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA - 1159 (FONTE 104)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 092/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 092/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Carlos Itoshi Nakano, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Cleon Jorge Spjiorin,

CPF nº 404.488.279-72

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013 - PMM PROCESSO Nº 151/2013

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: LOTUS COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 09.556.351/0001-58, com sede à Rua Dois de Setembro, nº 426, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Anisio Rausch Filho, portador da Carteira de Identidade nº 3.559.058-0, e inscrito no CPF sob nº 000.660.029-82, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
LOTE 4 - MEIAS					
01	7.293	PAR	Meias Brancas 68% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA, 0,4% ELASTANO, 02% ELASTODIENO; cano curto canelado; deverá ter o Brasão do Município de Matinhos nos dois pés do lado de fora do cano da peça.	2,24	16.336,32
TOTAL DO ITEM 4					16.336,32
TOTAL GERAL					16.336,32

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

(926) 33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA

3.3.9032.01 - MAT. DE EDUCAÇÃO P/ DISTRIB. GRATUITA - 927 (FONTE 103)

(928) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA - 929 (FONTE 103)

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0026.2022 MANUT. DOS CENTROS DE EDUC. INFANTIL

(1155) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA - 1156 (FONTE

103)

(1158) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA - 1159 (FONTE 104)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 092/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 092/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Anisio Rausch Filho, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

LOTUS COMERCIO LTDA - ME

Anisio Rausch Filho

CPF nº 000.660.029-82

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2013 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2013 - PMM PROCESSO Nº 151/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2013, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2013 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 15.716.265/0001-68, com sede à Rua José Lino Ferreira, nº 426, bairro Fausto Pinto da Fonseca, na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Eudes Libério Lobato, portador da Carteira de Identidade nº 11.551.026, e inscrito no CPF sob nº 014.496.126-10, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
LOTE 3 - TÊNIS					
01	3.347	PAR	Tênis colegial tipo skate, calçado para prática de esporte e passeio, constituído de um cabedal de alta resistência, confeccionado em couro sintético (courvim) com reforço em EVA e avesso em não-tecido antitranspirante, contraforte resinado para amarrar o traseiro, forrado em tecido 100% poliéster, atacador conforme padrões técnicos exigidos, palmilha de EVA termo conformado com forro de 100% poliéster, solado em TR (Borracha Termoplástica) bicolor.	29,87	99.974,89
			Fabricado no sistema palmilhado. Cabedal - laminado sintético, cor azul royal (50%), verde (20%) e branco (30%), avesso constituído de poliéster e Resina Now Wowem Butadiênica de gramatura 180g/m2 antitranspirante cor branco, camada intermediária em EVA 2,2mm. Com resistência mínima a flexão a seco de 110.000 (+-11%), espessura 1,50mm (+-0,60). Com resistência a tração longitudinal (A) mínima de 135N/10mm, tração transversal (B) mínima de 110N/10mm. Com resistência a ruptura longitudinal (A) mínima de 140N/10mm, ruptura transversal (B) mínima de 120N/10mm, norma ABNT NBR 14552/2006. Com resistência ao alongamento total longitudinal (A) mínima de 65% alongamento transversal (B) mínima de 90%, norma PF/2001. Com resistência a continuação de rasgo longitudinal mínima de 60 N/10mm, continuação de rasgo transversal mínima 75N/10mm. Norma ABNT NBR 14553/2007. Com adesão de camada plástica ao substrato longitudinal mínima de 30N/10mm. Transversal mínima de 30N/10mm. Norma NBR 14551/2007. Com massa por unidade de área mínima de 800g/m2, norma SATRA TM 28/1994.		

Com 10 furos passadores de cordão, sendo 05 de cada lado para amarração, reforço do contraforte, peça do cabedal localizada na região do calcanhar no lado interno traseiro do calçado constituído de um laminado de resina termoplástica com conformação por calor, com finalidade de armar e enrijecer a parte traseira do calçado evitando torções no calcanhar. Palmilha de acabamento EVA 4mm, densidade 12 (+-2) com memória, para proporcionar conforto e atender a função de absorção de impactos, forrada em tecido favo que possui absorção de umidade e suor, de cor cinza. Reforço da biqueira em couro polipropileno 3mm densidade 70Kg/m2. Atacador - cordão de amarração de calçado A16/1,20, roliço, com ponteira de acetado de 40mm, 40 fios, 100% poliéster, com resistência de no mínimo 18000 fricções, tração de 4Kg, alongamento máximo de 1,5%. Lingueta em nylon Ipanema 3mm branco, forrada em nylon favo vermelho de 95g/m2 com espuma de poliuretano de 10mm e densidade mínima de 30Kg/m3. Forro traseiro em nylon favo vermelho 95g/m2, colarinho com espuma de poliuretano 15mm e densidade mínima de 50g/m3. Solado - Azul royal com vira Cinza Claro, em TR (Borracha Termoplástica), NÃO PODENDO TER PEÇAS COLADAS, dureza 65 (+-5) pureza 100% com abrasão de 200mm3, densidade de 1,00 (+-0,005), com resistência a flexões de 550.000 (+-60000). Brasão do Município, na lateral externa do cabedal em etiqueta plástica aplicada pelo Sistema de SOLDA ELETRÔNICA POR ALTO FREQUÊNCIA, com frequência de 10KVA por 10 segundos e tempo de cura de 12 segundos, pressão de soldagem de 150kg/cm3, dando maior aderência à etiqueta e resistência a lavagem a ao tempo. Numeração de calçado no forro da lingueta através do sistema denominado (t r a n s f e r) termotransferível.

COM LOGOMARCA - BRASÃO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE MATINHOS

TOTAL DO ITEM	99.974,89
TOTAL GERAL	99.974,89



Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

(926) 33.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA

3.3.9032.01 - MAT. DE EDUCAÇÃO P/ DISTRIB. GRATUITA - 927 (FONTE 103)

(928) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA - 929 (FONTE 103)

08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0026.2022 MANUT. DOS CENTROS DE EDUC. INFANTIL (1155) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA - 1156 (FONTE 103)

(1158) 33.90.32.00.00 MAT. BEM OU SERV. DE DIST. GRATUITA - 1159 (FONTE 104)

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a

reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 092/2013 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 092/2013 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplicam-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Eudes Libério Lobato, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF n.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Eudes Libério Lobaró

CPF n.º 014.496.126-10

Representante Legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	%	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado 3º Bim	Executado - Empenhado 4º Bim	Total	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2080	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	41%	Assistência S	3.632.930,00	1.501.853,26	191.277,75	232.688,55	1.177.119,95	486.621,39
2099	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	100%	Assistência S	170.000,00	170.000,00	11.894,29	11.959,91	47.960,33	47.960,33
6002	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	EX	100%	Assistência S	81.000,00	81.000,00	0,00	900,00	900,00	900,00
6003	Programas a vítimas de violência e medidas sócio educativas	EX	100%	Assistência S	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total						1.826.853,26	203.172,04	245.548,46	1.225.980,28	535.481,72

Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	%	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado 3º Bim	Executado - Empenhado 4º Bim	Total	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2089	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	41%	Promoção de	4.448.225,00	1.823.772,25	346.501,49	356.884,34	1.389.049,32	569.510,22
2090	Ações do eixo de Vigilância em Saúde	NEX	41%	Promoção de	173.000,00	70.930,00	21.700,31	26.113,10	107.920,99	44.247,61
Sub-total						1.894.702,25	368.201,80	382.997,44	1.496.970,31	613.757,83

Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/Não Exclusivo	%	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado 3º Bim	Executado - Empenhado 4º Bim	Total	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2014	Merenda escolar - Centro de educação infantil	EX	100%	Educação Inf	328.050,00	328.050,00	39.847,81	58.426,29	155.036,03	155.036,03
2015	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	100%	Ensino Fund	521.000,00	521.000,00	129.992,45	143.693,53	380.795,20	380.795,20
2016	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	41%	Cultura	210.000,00	0,00	297,05	1.217,94	78.694,96	32.264,93
2017	Manutenção das atividades esportivas	NEX	41%	Esportes	288.322,00	0,00	10.936,08	100.261,28	111.506,36	45.717,61
2018	Manutenção do Transporte Escolar	EX	100%	Ensino Fund	541.954,00	541.954,00	101.095,48	26.950,59	248.188,94	248.188,94
2019	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	100%	Ensino Fund	3.539.107,00	3.539.107,00	113.072,59	544.297,54	1.036.747,35	1.036.747,35
2020	Administração dos recursos do FUNDEB	EX	100%	Ensino Fund	5.380.453,00	5.380.453,00	596.978,82	641.142,09	2.845.229,07	2.845.229,07
2021	Manutenção da Educação especial	EX	100%	Educação Inf	185.500,00	185.500,00	6.500,00	0,00	19.500,00	19.500,00
2022	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	EX	100%	Educação Inf	1.087.000,00	1.087.000,00	57.882,80	3.666,16	251.566,04	251.566,04
2023	FUNDEB 60% Ensino Infantil	EX	100%	Educação Inf	3.158.000,00	3.158.000,00	341.033,29	349.738,72	1.334.172,74	1.334.172,74
2097	Manutenção das atividades com EJA	NEX	41%	Ensino Fund	141.050,00	57.830,50	15.027,47	15.218,78	73.193,07	30.009,16
Sub-total						14.798.894,50	1.412.663,84	1.884.612,92	6.534.629,76	6.379.227,07
Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente						18.820.450,01	1.984.037,68	2.513.158,82	9.257.580,35	7.528.466,61

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS EXECUTADAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

						3º Bim	4º Bim	Total
339030.04	Gás e Outros Materiais Engarrafados					151,80	0,00	361,74
339030.07	Outras despesas c/ gêneros Alimentícios					6.278,01	7.940,78	25.708,50
339030.22	Material de Limpeza e Produtos de Higiene					0,00	1.306,73	5.553,74
339030.23	Uniformes, tecidos e aviamentos						1.183,80	1.183,80
339030.24	Material p/ manutenção de bens imóveis					0,00		0,00
339030.26	Material elétrico e eletrônico					0,00		0,00
339030.44	Placas de inauguração					900,00		900,00
339039.16	Manutenção e Conservação de bens imóveis					0,00		0,00
339039.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos					0,00	0,00	430,00
339039.43	Serviços de energia elétrica					0,00		0,00
339039.44	Serviços de água e esgoto					1.755,72	1.510,18	4.787,09
339039.58	Serviços de telecomunicações					0,00	110,14	460,87
TOTAL DE DESPESA EMPENHADA NO FMDCA						9.085,53	12.051,63	39.385,74



Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 1635/2013.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos e, lançado na dívida ativa do referido imóvel.

Art. 2º. O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II - por edital público divulgado na imprensa do Município.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art. 3º. O proprietário terá prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.

Art. 4º. Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Matinhos, através de sua Secretaria de Obras e Saneamento, procederá a seu critério a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 6º. A multa prevista no art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 7º. No caso de reincidência, será aplicado o valor em dobro.

Art. 8º. Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A notificação da infração prevista neste artigo e a conseqüente expedição da multa são de competência da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos do Município e serão

efetivadas nos termos do art. 2º, desta Lei.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei será divulgada em todos os meios de comunicação e permanecerá por 90 (noventa) dias nos sítios da Rede Mundial de Computadores da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 02 de outubro de 2.013.

GERSON DA SILVA JÚNIOR.
Vice-Presidente.

LEI Nº 1636/2013.

SÚMULA: "PLANTAÇÃO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E NATIVAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao § 7º do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 64, III da Lei Orgânica Municipal, e com o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os projetos urbanísticos de novos loteamentos, parques, praças, jardins públicos, bem como a arborização às margens das vias públicas, pátios de escola e outras áreas públicas, deverão conter o plantio de espécies de árvores frutíferas na proporção de 30% (trinta por cento) do total de árvores ou mudas a serem plantadas.

Artigo 2º- Arborização de todas as ruas públicas a serem pavimentadas no Município e pagamento da última parcela da obra logo após o plantio de árvores em toda a extensão da via, inclusive que nenhuma rua seja entregue a população ou inaugurada sem o projeto de arborização colocado em prática.

Artigo 3º- Plantação de árvores frutíferas, ocupando toda área disponível na cidade com uma grande variedade de árvores frutíferas, tanto nativas como as mais conhecidas. Os locais seriam: calçadas, praças ruas para circulação de pedestres, beira mar e estradas, sendo que na beira mar seriam plantados coqueiros (mais conhecidos como coqueiro da Bahia) e nos demais locais árvores frutíferas de diversas variedades.

Artigo 4º- Fica expressamente proibido a comercialização e outros fins podendo somente ser degustadas no próprio local.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 02 de outubro de 2.013.

GERSON DA SILVA JÚNIOR.
Vice-Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 34, III e 59, I, da Lei Orgânica Municipal, AUTORIZOU, o Plenário APROVOU e eu o Presidente PROMULGO a seguinte Resolução:

ART. 1º - Fica suplementado a seguinte dotação do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO			
CODIGO:	FONTE	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
3.1.91.13.00.0000	01001	Obrigações Patronais	R\$ 55.000,00
Total:			R\$ 55.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO:	FONTE	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
3.1.90.13.00.0000	01001	Obrigações Patronais - FNS	R\$ 55.000,00
Total:			R\$ 55.000,00

ART. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Matinhos, 09 de outubro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Presidente

GERSON DA SILVA JÚNIOR
Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES
1º Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
2º Secretário

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JÚNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK, SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 23ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 1º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas, bem como ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Edival Martins Junior a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 22ª sessão ordinária realizada em 08 de julho de 2013. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 22ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça



Atos do Poder Legislativo

a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre e solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura da ordem dos vereadores que farão uso da palavra: Ari Antonio Alves Sobrinho, José Carlos do Espírito Santo, Claudio Amarante, Edival Martins Junior, Sandro Moacir Braga, o qual solicita que conste em ata seus ofícios: ao Prefeito Municipal com cópia ao Secretário de Obras, para a confecção de duas lombadas ou redutor de velocidade na Rua Cabaraquara no Bairro do Tabuleiro, bem como ao Prefeito Municipal, para que informe à esta Casa de Leis as ruas do Município de Matinhos que serão contempladas com pavimentação asfáltica, com o projeto protocolado no Governo Federal, e ao Prefeito Municipal com cópia ao Secretário de Obras para que inclua na programação de pavimentação asfáltica o final da Rua Apucarana no bairro do Tabuleiro. Por fim, fez uso da palavra o Vereador Marco Antonio Podbevsek. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA, antes o Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que seja colocada em deliberação do plenário a falta justificada, por motivos de força maior, do Vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca em discussão e em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 009/2013, "Institui a inclusão os estudos de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas nos currículos das escolas do município de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 010/2013, "Institui a inclusão da leitura da bíblia sagrada nos currículos das escolas do município de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em apresentação. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 011/2013, "Dispõe sobre a criação do "Projeto Hora de Viajar na Leitura" nas Escolas da Cidade de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa a todos que, em conformidade com o disposto do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal desta Casa de Leis, o recesso dos vereadores começa amanhã, dia 16 de julho do ano em curso, retornando aos trabalhos no dia 05 de agosto do ano em curso com as Sessões Ordinárias. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, aos amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de Julho de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1ª Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO e MARCOS ANTONIO PODBEVSEK. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marco Antonio Podbevsek que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Gerson da Silva Junior a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 24ª sessão ordinária realizada em 05 de agosto de 2013. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 24ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. Não havendo ofícios, o Sr. Presidente deixa a palavra livre. O Vereador Edival Martins Junior pede para que seja colocado em deliberação do plenário para que cada vereador não ultrapasse o limite de 5 minutos de palavra livre no pequeno expediente em virtude da grande quantidade de projetos a serem votados. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o pedido do Vereador Edival, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário - Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura da ordem dos vereadores que farão uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho, o qual solicita que seu pronunciamento conste na íntegra em ata: "... Sr. Presidente, nobres pares, todos os presentes, vamos falar rapidinho porque só temos cinco minutos. Sr Presidente...no comecinho do ano eu vim nesta Casa de Leis, coloquei no Plenário, fiz requerimento, e todos os meus pedidos foram derrubados. Mandei ofício e requerimento, vários ao Prefeito, não me respondeu. Recorri aonde? Ao Ministério Público..." A sessão foi suspensa por 15 minutos. O Sr. Presidente retoma a sessão e da por encerrados os trabalhos por motivo de força maior. O Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 12 de Agosto de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1ª Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO, MARCOS ANTONIO PODBEVSEK e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelos atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 29ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcos Antonio Podbevsek que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Ari Alves Sobrinho a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos, em especial ao Vereador de Ponta Grossa, Romualdo Camargo e sua assessora. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 28ª sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2013. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 28ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. O Vereador Edival Martins Junior pede que seja colocado em deliberação do plenário o limite do uso da palavra em 5 minutos com acréscimo de 2 minutos, respeitando nosso Regimento Interno. O Sr. Presidente coloca o pedido do Vereador Gerson da Silva Junior em discussão. O Vereador José Carlos do Espírito Santo solicita 10 minutos sem acréscimo. O Sr. Presidente coloca o pedido do Vereador Edival Martins Junior de uso da palavra em 10 minutos sem acréscimo em votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Vereador Jamerson Santana Gonçalves faz a leitura dos vereadores que fizeram uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: José Carlos do Espírito Santo, Marcos Antonio Podbevsek, Ari Antonio Alves Sobrinho, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Jamerson Santana, Sandro Moacir Braga e Gerson da Silva Junior. O Sr. Presidente solicita ao Vice-Presidente, o Vereador Gerson da Silva Junior que assumira a presidência para que possa fazer uso da palavra. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte faz uso da palavra. O Sr. Vice Presidente solicita que o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte reassuma a presidência e de continuidade aos trabalhos da Sessão. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 034/2013, "Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1531/2012 e dá outras providências." de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 034/2013, em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 034/2013 em 2ª votação, o qual é aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do somente da súmula do Projeto de Lei nº 037/2013, "Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 1284/2009 e dá outras providências." de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de

Lei nº 037/2013, em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 037/2013, em 2ª votação o qual é aprovado pela unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 002/2013, "Dispõe sobre a implantação do "Programa Médico nas Creches" do município de Matinhos e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2013, em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2013, em 2ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 009/2013, " Institui a inclusão os estudos de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas nos currículos das escolas do município de Matinhos e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 009/2013, em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 009/2013, em 2ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 010/2013, " Institui a inclusão da leitura da bíblia sagrada nos currículos das escolas do município de Matinhos e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 010/2013, em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 010/2013, em 2ª votação, o qual é aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 011/2013, "Dispõe sobre a criação do Projeto Hora de Viajar na Leitura nas escolas da cidade de matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 011/2013, em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 011/2013, em 2ª votação, o qual é aprovado pela unanimidade. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Indicação nº 003/2013, de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual esta entrando em discussão única. Fez uso da palavra o Vereador Gerson da Silva Junior, Jamerson Santana Gonçalves, Marcos Antonio Podbevsek e Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação em discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Indicação nº 003/2013 em votação, o qual é aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente informa aos Nobres Pares, que as Pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, às 16:00 horas, na Secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as sextas-feiras, estão disponíveis a cópia da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, aos amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de setembro de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1ª Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; DURVAL FERREIRA ROMUALDO; EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO; e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 17:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 30ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 2º Período Legislativo da 11ª Legislatura, para a deliberação dos projetos de Lei de nºs 035, 036, 038, 039, 040, 041, 044, 046 e 047/2013 todos de iniciativa do Poder Executivo. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura de um salmo. O Sr. Presidente agradece aos presentes. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário para que seja incluído na pauta desta Sessão, o Projeto de Lei 045/2013 de iniciativa do Poder Executivo, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo como votos contrários apenas os dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho e José Carlos do Espírito Santo. O Vereador Edival Martins Junior solicita que seja justificada a ausência do Vereador Marcos Antonio Podbevsek, o qual não pode estar presente por motivos de força maior. Sendo assim o Sr. Presidente coloca em deliberação do plenário o pedido do Vereador Edival, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir, passam à ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 035/2013, "Dispõe sobre a composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho da Cidade de Matinhos, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura de seus devidos pareceres. O Vereador Edival Martins Junior solicita a dispensa da leitura dos pareceres. O Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho sugere que sejam lidos somente os pareceres jurídicos dos projetos de lei nºs 044 e 046. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário o pedido dos vereadores Edival e Ari, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 035/2013 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Moacir Braga; Edival Martins Junior; Ari Antonio Alves Sobrinho; José Carlos do Espírito Santo; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 035/2013 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo como voto contrário apenas os dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Durval Ferreira Romualdo e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 036/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 036/2013 em 1ª discussão e votação, sendo

o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 038/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 038/2013 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei nº 038/2013 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo como votos contrários apenas os dos vereadores Durval Ferreira Romualdo e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 039/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 039/2013 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 040/2013, "Dispõe sobre o serviço funerário no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 040/2013 em 1ª discussão. O Vereador Sandro Moacir Braga apresenta Emenda Modificativa ao inciso IV do Art. 8º do presente projeto de Lei. O Sr. Presidente coloca a emenda apresentada em discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores José Carlos do Espírito Santo; Edival Martins Junior; Durval Ferreira Romualdo; Gerson da Silva Junior; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; Jamerson Santana Gonçalves e Ari Antonio Alves Sobrinho. O Sr. Presidente coloca a emenda modificativa 001/2013 de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 040/2013 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 041/2013, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2010/2013 e na LDO 2013 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 041/2013 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Sandro Moacir Braga; José Carlos do Espírito Santo; Edival Martins Junior; Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca em 1ª votação o projeto de lei 041/2013, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo como votos contrários apenas dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Durval Ferreira Romualdo e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 044/2013, "Institui Zona Especial de Interesse Social conforme especifica, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura de seu parecer jurídico. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 044/2013 em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho, o qual solicitou que seu pronunciamento fosse transcrito na íntegra como



Atos do Poder Legislativo

segue: "Sr. Presidente, nobres pares, este projeto eu tenho que vir para a Tribuna, Sr. Presidente, eu queria pedir para quem fez parte das Comissões, se sabem de quem é essa área e qual o interesse do proprietário, qual a vantagem para o município, se Vossa Excelência Sandro Moacir souber responder, o senhor presidente também, só me responder de quem é a área e qual o interesse para o município, para a população em transformar essa área em ZEIS, que é era uma área rural e essa área há pouco tempo foi transformada em área urbana e agora esta sendo transformada em ZEIS, é uma área muito grande, nós vemos no mapa ali, tem quase cem mil metros quadrados, passa de quatro auqueires, onde essa área é uma área nobre, como diz o nobre Vereador Zé da Ecler que mexe com área imobiliária, eu queria que um de Vossas Excelências explicasse para mim qual o interesse do proprietário, qual o interesse do município, qual a vantagem ou desvantagem". Fez uso da palavra o vereador: Sandro Moacir Braga. O Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho profere: "a pergunta que eu fiz a Vossa Excelência era se vossa excelência sabia quem era o proprietário e vossa excelência disse que não, mas que a prefeitura já conversou com o proprietário e já assumiu o compromisso de construir essas casas nesse terreno. Na verdade é o seguinte, claro que é sabido excelência, que aquela área era uma área rural e foi transformada em área urbana, e agora veio para esta Casa de Leis para transformar em ZEIS, transformando em ZEIS ele poderá usar oitenta por cento da área, como diz o nosso projeto, ele poderá construir como diz aqui no projeto, que o empreendimento a ser implantado na área que se trata esta Lei, em vista do seu caráter de interesse social, não depende de elaboração de estudo prévio e nem de impacto de vizinhança e do relatório de impacto de vizinhança para obter licenças e autorizações de construção ampliação, vejam bem, ali também como uma ZEIS pode fazer até quatro andares, nos temos ali quase cem mil metros quadrados, mas o que mais me espantou, e eu não posso votar a favor e nem um dos nobres pares também poderão votar a favor, sabe porque excelência? Se essa área, o chefe do poder executivo, o Sr. Eduardo Antonio Dalmora, não tivesse comprado ela no começo do ano como área rural, então prestem a atenção, se nós transformarmos isso aqui em ZEIS, é crime para nós e para ele, porque ele não pode doar essa área, automaticamente vai vender, e o que foi feito? Como está na matrícula aqui, essa área já está no nome do prefeito e no nome de sua esposa, então ele comprou essa área, vou dizer para o senhor quando, em janeiro, por cem mil reais, vejam só, uma área que vale muito mais de dois milhões, ele comprou por cem mil, a matrícula original é 31.969 e a seguinte 41.301, e a outra 41.302, então vejam bem, o que me espantou é a coragem dele em mandar para esta Casa de Leis um projeto desse para aprovar uma área que vai ficar uma área milionária em nome dele, da sua esposa e mais dois sócios, será que ele não imaginou que nenhum de nós iria lá no registro de imóveis tirar os documentos, ir levantar, é o que eu fui fazer, e eu estou falando aqui que nenhum de nós pode ser favorável a isso, porque é um crime, e é vergonhoso, com certeza vou mostrar para todos, está aqui o registro de imóveis, eu tirei hoje, eu fui na matrícula e consegui pegar todos, ali era uma área rural, transformou em área urbana agora, o mês passado e transferiu para o nome dele, para o nome da esposa dele

e dois sócios nesse mês passado, e veio urgente para essa casa de Leis aprovar, como também veio urgente, à toque de caixa, o Conselho da Cidade, então só quero que os nobres pares, pelo amor de Deus, não vamos cair no crime, porque todos nós aqui, nossa imagem, de todos aqui vai ficar manchada, não só na cidade, em todo nosso Estado, e é vergonhoso isso, nos temos visto na televisão, quantos crimes mais ou menos semelhantes a este, então eu não posso aceitar e nenhum dos nobres pares pode aceitar". Fez uso da palavra o vereador José Carlos do Espírito Santo. O vereador Durval Ferreira Romualdo solicita que o presente projeto seja retirado de pauta para melhores estudos. O Sr. Presidente coloca em discussão o pedido do vereador Durval. Fizeram uso da palavra os vereadores Sandro Moacir Braga e Ari Antonio Alves Sobrinho. O Vereador Durval Ferreira Romualdo retira seu pedido para retirada de pauta do presente projeto. O Sr. Presidente suspende a Sessão por cinco minutos. Reiniciando a Sessão o Sr. Presidente coloca o projeto de Lei 044/2013 em 1ª votação, sendo o mesmo aprova pela maioria dos vereadores presentes, tendo como votos contrários apenas os dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; Durval Ferreira Romualdo e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 046/2013, "Fixa o valor unitário da taxa de coleta de lixo para o exercício 2014 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. Bem como a leitura de seu parecer jurídico. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 046/2013 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho; José Carlos do Espírito Santo; Sandro Moacir Braga; Benedito de Jesus Thomaz Oliveira; Edival Martins Junior; Gerson Da Silva Junior; Durval Ferreira Romualdo. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei nº 046/2013 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo como votos contrários apenas dos vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho; Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira; e José Carlos do Espírito Santo. O Sr. Presidente solicita a Secretaria que faça a leitura do Projeto de Lei nº 047/2013, "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 986/2005 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei 047/2013 em 1ª discussão e votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que fica marcada para amanhã, dia 29 de agosto de 2013, às 17:00 horas, a 2ª Sessão Extraordinária referente aos Projetos de Lei incluídos na pauta da presente Sessão. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão. Matinhos, 28 de agosto de 2013.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE

Presidente

GERSON DA SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1ª Secretário

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

2º Secretário



Atos do Poder Legislativo

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2013.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - CLAUDIO AMARANTE; e demais vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, GERSON DA SILVA JUNIOR e SANDRO MOACIR BRAGA. Início 16h00min. O Presidente da Comissão abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo e Poder Legislativo, referente ao 2º quadrimestre de 2013". O Presidente da Comissão solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga que faça a leitura de um texto extraído das escrituras sagradas. Em seguida, agradece aos Presentes. Em ato contínuo, o Presidente da Comissão solicita à Sra. Albertina M. Deretti, Secretária Municipal de Finanças, que faça uso da palavra e dê cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9º da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2013. A Sra. Albertina M. Deretti faz uso da palavra. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 2º quadrimestre de 2013, o Presidente da Comissão pergunta se algum vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Tendo todas as dúvidas sanadas, o Presidente da Comissão pergunta se alguém presente à Audiência tem algum questionamento sobre o assunto em questão. Não havendo nada a questionar, o Presidente da Comissão então solicita ao Sr. EDIMILSON ADÃO GALDINO, Chefe do Setor Contábil e de Recursos Humano desta Casa Leis, que faça uso da palavra e dê cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9º da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo, referentes ao 2º quadrimestre de 2013. Feito uso da palavra, o Presidente da Comissão pergunta se algum vereador tem algo a questionar sobre o assunto em questão, não havendo nada a questionar, o Presidente da Comissão pergunta se alguém presente à Audiência tem algum questionamento sobre o assunto em questão. Ainda assim não havendo nada a questionar, o Presidente da Comissão agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 27 de setembro de 2013.

CLAUDIO AMARANTE
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos -
Estado do Paraná - Criado pela Lei Municipal 755/01 - Material
produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de
Matinhos - End: Rua Elias Abrahão, nº 22 -
Fone:(41) 3971-6000 J - ornalista Responsável
R. Fernandes - 4166/17/06 - - Diagramação e impressão: Bazzper Editora
Gráfica Ltda - Circulação - Semanal